

Rubrita

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 05 de dezembro 2022, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0512002/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. Com este fim e para constar, eu, Albeste Rios Portela Júnior, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 05 de dezembro de 2022.

Albeste Rios Portela Junior

Chefe do Setor de Protocólo e Compras



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

A EXMA. SRA.

Marly Tavares Soares Silva

Presidente da Câmara Municipal.

Senhora Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe de Gabinete desta Câmara, solicitar a vossa senhoria que possa tomar as providências necessárias para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, tendo em vista que:

A contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Contábil na Câmara Municipal, para adequação desta instituição às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializada, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

A despesa justifica-se pela ausência de servidores qualificados no quadro deste Poder Legislativo que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados, fazendo-se necessária a presente contratação a fim de que o Poder Legislativo Municipal não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as informações em anexo.

Pedreiras (MA), em 05 de dezembro de 2022.

Wilkiane da Costa Ferreira

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.	Mês	12	xxxx	XXXX
	Valor Total:				

Pedreiras (MA), em 05 de dezembro de 2022.

Wilkiane da Costa Ferreira

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO

Ao Setor Responsável Albeste Rios Portela Júnior Chefe do Setor de Protocolo e Compras

Estamos encaminhando à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme descrição abaixo:

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.	Mês	12		

Pedreiras/MA, 05 de dezembro de 2022.

Marly Tavares Soares Silva Presidente da Câmara Municipal.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

A EXMA. SRA. Marly Tavares Soares Silva Presidente da Câmara Municipal. Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Presidente da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados no SACOP/TCE, como fonte disponível de pesquisas de preços, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Pedreiras/MA, 08 de dezembro de 2022.

Albeste Rios Portela Júnior Chefe do Setor de Protocolo e Compras

Alto Alegre do Maranhão – Ma E-mail: <u>camaraaltoalegrema@gmail.com</u> Avenida Rodoviária SN CNPJ – 02.232.044/0001-72 Proc.: 00 2/1011

Fls.: 316

Rubrica: 60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 06

CMALM/MA

CONTRATO Nº 01/TP/001/2022. PROC, ADM, Nº 007/2022.

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSQUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO E A EMPRESA C S BORGES SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA, situada na Avenida Rodoviária, s/nº, Centro, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, neste ato representada pelo(a) Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, portador da Cédula de Identidade nº 424794950 SEJUSP- MA e do CPF nº 478.882.183-15, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa C S BORGES SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI, situado na Rua Chile nº 2000, APT 301, Bloco Umbriel, cond. Solaris Residence II, Cidade Nova, na cidade de Teresina- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.882.082/0001-00, neste ato representada pela representante Legal, Sra. Claudimara Seabra Borges, portadora da Cédula de Identidade nº 2.127.021 SSP/ PI e do CPF nº 013.764.413-22, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - Do objeto:

1.1. O presente contrato tem por objeto, por parte da contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira - Do valor contratual:

- GBruk

Alto Alegre do Maranhão – Ma E-mail: <u>camaraaltoalegrema@gmail.com</u> Avenida Rodoviária SN CNPJ – 02.232.044/0001-72

CN	IALM/MA
Proc.:	002/1021
Fls.:	316
COMPRUBITE:	MANEGOE LICITAÇÃO
	Rúbrica

 Pela execução do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil), totalizando o valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01- Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 010100- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão
PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut e Func.das Atividades Administrativas.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta - Da vigência contratual:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:

- 6.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados da seguinte forma:
- 6.1.1. Os serviços objeto do presente Termo serão prestados mediante assessoria presencial, na Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Administração, conforme necessidade da CONTRATANTE, sem prejuízos da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas de urgência ou em outras que não exijam a presença do CONTRATADO, conforme estabelecido neste projeto básico, e em Edital, devendo ser iniciado em 48 horas a partir da Ordem de Serviço.
- 6.1.2. Os serviços serão prestados mediante assessoria à distância, sempre que se fizer necessário, no regime de plantão de pelo menos 12 horas por dia, das 8:00 as 20:00 horas, entre segunda e sexta-feira, para consulta e manifestação sobre matérias urgentes.

Rubric

CMALM/MA

Proc .: 10071

Fls.:

GÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

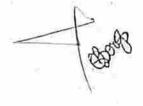
Alto Alegre do Maranhão - Ma E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com Avenida Rodoviária SN

Rubrica: X

CNPJ - 02.232.044/0001-72

6.1.3. Os pareceres solicitados à CONTRATANTE deverão ser escritos e apresentados, sob demanda ou praticamente, sobre questões de natureza jurídica fiscal complexa que envolvam as matérias especificadas acima, decorrentes das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE;

- 6.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com os subsídios fornecidos pela CONTRATANTE, limitada as matérias especificadas acima;
- CONTRATADA deverá 6.1.5. comparecer às reuniões solicitadas CONTRATANTE, prestando serviços de assessoria requisitada, de acordo com cronograma e forma de trabalho estabelecida pela CONTRATANTE;
- 6.1.6. A CONTRATADA deverá comparecer a sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA e a quaisquer outros locais, como: Instituições financeiras, estabelecimentos comerciais e demais órgãos da administração direta e indireta que for convocado, para o desenvolvimento de atividades de interesse da CONTRATANTE no Município de Alto Alegre do Maranhão/MA ou Capital do Estado do Maranhão, inclusive para ministrar treinamentos aos servidores municipais.
- 6.1.7. As informações e bancos de dados eventualmente constituídos pela CONTRATADA para o desenvolvimento das atividades objeto da licitação, incluindose os relatórios, arquivos, e outros, serão de propriedade da Câmara Municipal, garantindo o sigilo fiscal dos contribuintes e a devolução a CONTRATANTE de todo o acervo, ao final contrato.
- 6.1.8. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa contratada, composta de profissionais devidamente qualificados.
- 6.1.9.Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeca a realização dos serviços, dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s);
- 6.1.10.Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Contratante, poderá, sem prejulzo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preco contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) dos serviços a ser prestados por día de atraso, até que a entrega dos serviços seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual dos serviços prestados, quando a Contratante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.
- 6.2. Prazo e Vigência da Contratação:



Rúbrica

CMALM/MA

Proc.: 00+

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão - Ma E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com Avenida Rodoviária SN CNPJ - 02.232.044/0001-72

Rubrica:

Prazo inicial: 10 (dez) meses (correspondente ao exercício financeiro de 2022). -Renovações: visando à economicidade para a Câmara, serão permitidas renovações do contrato por períodos sucessivos de 10 meses, até o total máximo de 60 meses, a critério do Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Na hipótese de encerramento do mandato do Presidente da Câmara, o contrato poderá ser rescindido pelo novo Presidente, em vista do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal no 101/2000, caso não haja recursos orçamentários suficientes para o empenhamento das parcelas remanescentes, sem necessidade de notificação prévia.

6.3. Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos:

a) Os honorários devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente à empresa contratada, em 10 parcelas. b) Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação. A mesma regra se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente ou algum servidor da Câmara em viagens para tratar de assuntos de interesse do Legislativo. c) Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços (conforme contrato) poderá reajustado após a vigência contratual de cada período de 10 (dez) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do Indice de inflação apurado nos 10 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula sétima - Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente referente serviços executados. mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federals e à Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

Fis. N

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – Ma E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com Avenida Rodoviária SN CNPJ – 02.232.044/0001-72 Fls.: 319 Rubrica: Abo

Proc.: nn711022

Rútica CMALM/MA

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

- 7.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito, ordem bancária ou transferência bancária, na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.2. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 7.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

EM = IXNXVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Indice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

Fis Nº

CAMARA MUNICIPAL

DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – Ma E-mail: <u>camaraaltoalegrema@gmail.com</u> Avenida Rodoviárla SN

CNPJ - 02.232.044/0001-72

Proc.: 007/100 Fls.: 300 Rubrica: 600

CMALM/MA

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilibrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilibrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima - Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = IXNXVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Indice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Cláusula décima segunda - Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilibrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento:

Ribrica

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

wealthir vivigities.

Alto Alegre do Maranhão - Ma E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com Avenida Rodoviária SN CNPJ - 02.232.044/0001-72

Fls.: Rubrica: 次即

Proc .: 10()+110

CMALM/MA

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato; e

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

Cláusula décima terceira - Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta - Da fiscalização:

- 14.1. A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.
- 14.2. Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Servico em questão e seus complementos.
- 14.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.4. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

Cláusula décima quinta - Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1 Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Dinitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – Ma E-mail: <u>camaraaltoalegrema@gmail.com</u> Avenida Rodoviária SN CNPJ – 02.232.044/0001-72 Proc.: 004/0/ Fls.: 325 Rubrica: 90

15.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

- 15.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
- 15.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 15.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
- 15.3.3. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
- 15.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 15.4. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATANTE:
- 15.4.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
- 15.4.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 15.4.3. Executar os servicos durante o prazo de vigência do contrato:
- 15.4.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- 15.4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados:
- 15.4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

FIS.	Nº		

Proc.: 00+116

FIs.:

Rubrica:

COMISCÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MIMA CÂMARA MUNICIPAL

DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO Rúbric Alto Alegre do Maranhão - Ma

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com Avenida Rodoviária SN

CNPJ - 02.232.044/0001-72

15.4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 15.4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos:
- 15.4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4.13. Orientar e treinar os servidores sobre cumprimento da execução orçamentária, quanto à classificação da despesa, envolvendo as fases de empenho, liquidação e pagamento:
- 15.4.14. Orientar e treinar os servidores sobre a execução do orçamento quanto a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;
- 15.4.15. Orientar quanto ao cumprimento das disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações, e Lei nº 4.320/64, com implantação de modelos de Editais, Contratos e Controles, bem como outros, sempre que solicitado pela Câmara Municipal;
- 15.4.16. Orientar quanto os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne a sua aplicação e publicações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000;
- 15.4.17. Orientar na elaboração de minuta de anteprojetos de lei, projeto de lei, projeto de resolução, decretos normativos, apreciar na forma regimental todos os projetos em curso na Casa;
- 15.4.18. Promover reuniões com as comissões temáticas e com os vereadores a respeito das matérias em curso nesta Casa;
- 15.4.19. Deverá cumprir os horários de execução dos serviços determinados pela contratante, durante a realização das sessões do plenário quando solicitado pela Mesa Diretora.
- 15.5. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:
- 15.5.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo

Digitalizado com CamScanner

Rübrida

CÂMARA MUNICIPAL

DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão - Ma E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com Avenida Rodovlária SN

CNPJ - 02.232.044/0001-72

Proc .: (DO+1)

CMALM/MA

Rubrica:

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante:

- 15.5.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.5.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.5.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuizo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (Indice final)

15.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta - Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Alto Alegre do Maranhão – Ma E-mail: <u>camaraaltoalegrema@gmail.com</u>

Avenida Rodoviária SN CNPJ – 02.232,044/0001-72 Proc.: 00 17077
Fls.: 395
Rubrica: 447

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

is. Nº

Cláusula décima sétima - Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa:

- III Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante; e
- IV Declaração de inidoneidade.
- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Municipal (DOM/MA).
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejulzos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual; ou
- 17.7.3. Rescisão do contrato.

of opened

Alto Alegre do Maranhão – Ma E-mail: <u>camaraaltoalegrema@gmail.com</u>

Avenida Rodoviária SN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ - 02.232.044/0001-72

Rubrida

CMALM/MA

Proc.: 00-

Rubrica:

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante:
- 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; ou
- 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta de mão de obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava - Dos ilícitos penals:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona - Da troca eventual de documentos:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo:
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Avenida Rodoviária SN

CMALM/MA
Proc.: 00-11012
Fls.: 307
cassularing at the continuous of the continuous o

Rúbrica

CNPJ - 02.232.044/0001-72

Cláusula vigésima primeira - Da publicação resumida deste instrumento:

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Alto Alegre do Maranhão (MA), 22 de março de 2022.

Câmara Municipal de Alto Alegro do Maranhão- MA Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho Presidente Contratante

Chudimerra Scabra Borges
C S BORGES SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI
CNPJ nº 27.882.082/0001-00
Sra. Claudimara Seabra Borges
Contrateda

Nome: José Luic Fercusion de CAR CPF nº 032569 99336 Nome: Adulton Monturo Klruna CPF nº 048846263.03

and the state of t

u sai le-fa u akuli fineshku



243 THE 343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 19

CONTRATO

CONTRATO Nº 0402003/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2112002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE E A EMPRESA PORTELA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, localizada na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 90, CEP 65468-000, Centro, Matões do Norte/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.625.545/0001-56, neste ato representada por José Wallas Lisboa Sousa, portador do CPF sob o nº 785.785.583-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a PORTELA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.683.878/0001-37 sediada na Rua João Braulino Carvalho, Sala 01, nº 08, Cohab Anil II CEP: 65.051-775, Município São Luis/MA, neste ato representada por Fabio Portela Machado, portador do CPF sob o n.º 562.929.373-72, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2112002/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitaçãos TOMADA DE PRECOS № 002/2022 e seus anexos:

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Av. Dr. Antônio Sampaio, 90, Centro, Matôes do Norte/MA CNPJ nº 01.625.545/0001-56



COMISSÃO PERMANENTE DE CEITAGÃO...

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TITULO III – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados no Município de Matões do Norte/MA, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;

CLÁSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Matões do Norte /MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida do divulgar o/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Providenciar a imediata correção das alterações deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Av. Dr. Antônio Sampaio, 90, Centro, Matões do Norte/MA CNPI nº 01 625,545/0001-56



711500511C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fig. Nº

Rubyica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Arcar com eventuais prejuizos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PRECO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irreajustáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

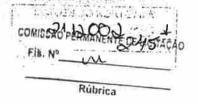
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O valor total desta contratação é de R\$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL RS
01	Prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA	Mês	11	RS 8.300,00	R\$ 91,300,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORCAMENTÁRIO

Av. Dr. Antônio Sampaio, 90, Centro, Matões do Norte/MA CNPJ nº 01.625.545/0001-56 Jul \





Rubric

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2022:

Câmara Municipal de Matões do Norte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 01 031 0001

PROJ. ATIVIDADE: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA — Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

- § 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.
- § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federals, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- § 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- § 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos

Av. Dr. Antônio Sampaio, 90, Centro, Matões do Norte/MA CNPJ nº 01.625.545/0001-56 ss os trabalhos





contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

- § 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- § 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.
- § 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.
- § 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.
- § 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

> Av. Dr. Antônio Sampaio, 90, Centro, Matões do Norte/MA CNPJ nº 01.625.545/0001-56



211200217 L
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS. 122
Rúbrica

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORCA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a turveiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

Av. Dr. Antônio Sampaio, 90, Centro, Matões do Norte/MA CNPJ nº 01.625.545/0001-56





CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA — DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA — Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Matões do Norte/MA, 04 de fevereiro de 2022.

Av. Dr. Antônio Sampaio, 90, Centro, Matões do Norte/MA CNPJ nº 01.625.545/0001-56 Jul 1



CÂMARA MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE/MA

CNPJ nº 01.625.545/0001-56 José Wallas Lisboa Sousa Presidente da Câmara Municipal CONTRATANTE COMPOSO DEPUBLICA

COMICCÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

PORTELA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ n° 24.683.878/0001-37 Fabio Portela Machado CPF sob o n.° 562.929.373-72 CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS CNPJ: 01.670.923/0001-13

CONTRATO Nº 006/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100201/2021

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASILIOS/MA E A EMPRESA MC ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 17.424.121/0001-63 PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASILIOS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASILIOS/MA, localizada na Praça deputado Eurico Ribeiro, s/n - centro, CEP: 65.762-000 - São José dos Basilios/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.670.923/0001-13 , neste ato representada pela Senhora, Minelvina Soares de Alencar, portadora do RG: 019000382001-7 e CPF: 336 776 973-87, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MC ASSESSORIA CONTABIL LTDA, com sede e endereço na Rua Prof. Arlete Lago Serra/ria 24, nº 12, Bairro Cohama CEP: 65.073-830 - São Luis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, neste ato representada por Celso Mendonça Filho, portador do RG: 000053395196-8 SSP - MA e CPF: 794.073.403-25, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a Prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José dos Basilios/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-001/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitações TP Nº 001/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TITULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados no Câmara Municipal de São José dos Basilios/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.



Nº DE FOLHAS 343 COM
Assingtura & FI

COMICSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS CNPJ: 01.670.923/0001-13

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - A CÂMARA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA - Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da CÂMARA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir beneficios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irreajustáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

ITEM DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
----------------	-----	--------	-----------	----------



Nº DG PROCESSO SOD 205 200 COMISCÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assunateira. 8 Fis. Nº 29

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS CNPJ: 01.670.923/0001-13

1	Prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José dos Basilios/MA.	DA WHEELS	12	6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTA		7231			

TÍTULO IX - DO RECURSO ORCAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 - Câmara Municipal

PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2002.000- Manutenção da Câmara Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros servicos de terceiros pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

- § 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no periodo. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.
- § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Divida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- § 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- § 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS — A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.



Nº DO PROCESSO DO DO 2/2002 ASSINOTURO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSINOTURO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RÚBRICA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS CNPJ: 01.670.923/0001-13

- § 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- § 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.
- § 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.
- § 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.
- § 5º Á Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo período de 12 meses.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar



Nº DO PROCESSO 10 03 05 DOMESÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS CNPJ: 01.670.923/0001-13

ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos servicos e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.



Nº DO PROCESSO SO DO DO PROCESSO SO DO POLHAS DY Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS CNPJ: 01.670.923/0001-13

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Joselandia/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

São José dos Basilios/MA, 06 de abril de 2021.

MINELVINA SOARES DE ALENCAR

Presidente da Câmara CONTRATANTE

MC ASSESSORIA CONTABIL LTDA CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63 Celso Mendonça Filho,

CPF: 794.073.403-25

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da

Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

				Contrato Câmara Municipal de A Alegre do Maranhão	Contrato Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão	Câmara N Matões	Côntrato Câmara Municipal de Matões do Norte	Contrato Câmara Municipal de São José dos Basilios	rato icipal de São Basilios	PREÇ	PREÇO MÉDIO
	Descrição	Unid.	Unid. Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
reset that the fall the first	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA	MÊS	12	R\$ 11.500,00	R\$ 132.000,00	R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 8.433,33	R\$ 101.200,00

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais).

Pedreiras (MA), 08 de dezembro, 2022.

Albeste Rios Portela Júnior Chefe do Setor de Protocolo e Compras

Página1/1

COMISCÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃ

Rubrig



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao Setor de Contabilidade Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor(a) Contador(a),

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total estimado para Prestação dos Serviços, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais).

Pedreiras/MA, 08 de dezembro de 2022.

Marly Tavares Soares Silva Presidente da Câmara Municipal





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr. Marly Tavares Soares Silva M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara

Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

Pedreiras - MA, 08 de dezembro de 2022.

Ateneiosamente,

RUIDÉMAR MARINHO DE MELO

CONTADOR

Fis. Nº

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS — MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 — Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 08 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Marly Tavares Soares Silva Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Contábil na Câmara Municipal, para adequação desta instituição às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializada, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.
- 2.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.
- 2.3. A despesa justifica-se pela ausência de servidores qualificados no quadro deste Poder Legislativo que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados, fazendo-se necessária a presente contratação a fim de que o Poder Legislativo Municipal não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

3. VALOR

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente projeto básico se deu através de pesquisa de preços realizada através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados no SACOP/TCE, como fonte disponível de pesquisas de preços, portanto estima-se o valor total de R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.	Mâc	12	R\$	R\$ 101.200,00



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

05. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- 5.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá as diversas áreas de contabilidade pública.
- 5.2. incluem-se ainda, na prestação dos serviços:
- 5.2.1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as normas e princípios contábeis vigentes;
- 5.2.2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais, balancetes bimestrais, semestrais e Balanço Anual do Poder Legislativo
- 5.2.3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal.
- 5.2.4. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA e SICONFI, os Relatórios da Execução Orçamentária, e relatórios de Gestão Fiscal – RGF.
- 5.2.5. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais e certidões das empresas e pessoas físicas prestadoras de serviços ao Poder Legislativo
- 5.2.6. Assessoria e consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente, e auxilio no encaminhamento das informações dos servidores ao TCE –MA, e Ministério da Economia, Ministérios do Trabalhos, Ministério da Previdência.
 - 5.2.7. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC.
- 5.2.8. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA;
- 5.2.9. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS e Previdência Municipal.
- 5.2.10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Câmara Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGNF (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal); Regularização e



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe de responsabilidade da Câmara Municipal);

- 5.2.11. Assessoria e consultoria nos cálculos dos Repasses ao Legislativo.
- 5.2.12. Assessoria e consultoria nos cálculos dos Limites Constitucionais do Legislativo.
- 5.2.13. Assessoria e consultoria na analises das peças orçamentárias, PPA, LDO e LOA.
- 5.2.14. Suporte e Apoio ao Setor Jurídico quanto as questões contábeis;
- 5.3. Disponibilizar na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria, somente profissionais devidamente habilitados e inscritos no conselho Regional de Contabilidade CRC, com especialidades no seguimento em contabilidade pública, com no mínimo 03 (três) visitas durante a semana in loco, na sede da Câmara Municipal, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem, isentando o Município de qualquer despesa adicional.
- 5.4. Colocar à disposição da Câmara, sempre que necessário, um profissional em contabilidade pública para acompanhar o Presidente da Câmara e toda mesa diretora, em reuniões, órgãos públicos e outras do gênero.
- 5.5. Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de assessoria e consultoria contábil, previstos acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade Pública, quando solicitado.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

- 7.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.
- 7.2. Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços será fornecida pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA à CONTRATADA.
- 7.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.4. Fica de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Pedreiras/MA a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.

7.5. As obrigações fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA e correrão sob sua régia responsabilidade.

8. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para execução dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:
- 8.1.1. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.1.2. Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste projeto básico.
- 8.1.3. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação "recibo", o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.
- 9.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

- 9.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 9.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 9.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 9.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.
- 9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações



ESTADO DO MARANHÃO R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65,725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

estabelecidas neste Projeto Básico, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- 10.2. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.
- 10.4. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 10.5. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- 10.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.
- 10.7. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 10.8. A contratada deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, e sempre que for necessário, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.
- 10.9. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.
- 10.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:
- I É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;
- II É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fis. Nº______93

Rúbrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Projeto Básico.
- 11.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
- 11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Projeto Básico.
- 11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.
- 11.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste projeto básico ou no contrato.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:
 - 12.1.1 Advertência;
- 12.1.2 Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 12.1.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato.
- 12.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 12.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.4 Fizer declaração falsa;
- 12.2.5 Cometer fraude fiscal:
- 12.2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 12.2.7 Não celebrar o contrato;
- 12.2.8 Deixar de entregar documentação exigida no Processo;
- 12.2.9 Apresentar documentação falsa.
- 12.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Pedreiras - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

14. ADITAMENTO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato resultante será pactuado pelo preço proposto, de acordo com o preço de mercado, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, a teor do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O objeto do contrato poderá ser alterado, no interesse da Administração, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar a modificação nas mesmas condições contratuais originárias.

15. FORMA DE CONTRATAÇÃO:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

15.1. A contratação do objeto do presente Projeto Básico, Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras - MA, 13 de dezembro de 2022.

Wilkiane da Costa Ferreira

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Projeto Básico e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Aprovo em:

Marly Tavares Soares Silva Presidente da Câmara Municipal



-000.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com **Processo Administrativo nº 0512002/2022**, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

- 01. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras MA.
- 02. Unidade: Câmara Municipal.
- 03. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara

Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

- 04. Valor Total Estimado: R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais).
- **05. Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras – MA em 13 de dezembro de 2022.

Marly Tavares Soares Silva Presidente da Câmara Municipal



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0512002/2022, na modalidade, Tomada de Preços, o Ato de designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, PORTARIA Nº. 003 de 04 de janeiro de 2021.

Pedreiras/MA, em 14 de dezembro de 2022.

Pedro Batista Ribeiro Filho Presidente da CPL Portaria nº 003/2021.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo, datado de 05 de dezembro de 2022, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0512002/2022
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitante: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado através de pesquisa de preços realizada com empresas do ramo, portanto estima se o valor de R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara

Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

Pedreiras – MA, em 14 de dezembro de 2022.

Pedro Batista Ribeiro Filho

Presidente da CPL Portaria nº 003/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. No

201

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

À Assessoria Jurídica Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0512002/2022, para exame e aprovação, das Minutas de Edital e Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 14 de dezembro de 2022.

Pedro Batista Ribeiro Filho Presidente da CPL Portaria nº 003/2021.

RECEBIDO EM: 14 / 1/2 / 2022

JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512002/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação CPL, designada por Portaria Nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Nº XXX/XXXX, do tipo Menor Preço por global, às XXhXXmin (XXXXXXXXXXXXXXX) do dia XX de XXXXXXXXXX de XXXXX.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA CEP: 65.725-000, até às XX:XX (XXXXXXXXX) do dia XX de XXXXXXXX de XXXX.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais), para um período de 12 (doze) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- As demais informações necessárias à contratação encontram-se no Anexo I Projeto Básico.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS.
- A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
 - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

is. Nº

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:*www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 4.1.2.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MA, Estado do Maranhão.
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo em até 03 (três) dias úteis.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratandode pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.1.1. Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO), deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente:
 - 6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.1.2. PROCURADOR procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de trasladode procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
 - 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
 - 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- Não serão consideradas propostas apresentadas por telegrama, internet, fac-simile ou email;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme ANEXO IX.
- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE

À

Comissão Permanente de Licitações - CPL. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE

À

Comissão Permanente de Licitações - CPL. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Fis. Nº 5 Rubric

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.1. Local e horário para solicitação de informações: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, situada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, das 08h00min às 12h00min.

- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 11 de janeiro de 2023 às 14h00min, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos necessários a esta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei ou ainda em cópia simples conferida pelo Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação CPL, mediante confronto com os originais.
 - 8.3.1. Os documentos autenticados em cartório deverão apresentar registro em todas as folhas, frente e verso quando for o caso de sua constituição.
- Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos.
- 8.5. NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 7.1 deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:
 - 8.5.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:
 - Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
 - No caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 8.5.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso consistirá em:
 - a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - e. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo
 à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do
 licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;



Fis. Nº Bybeics

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;

 g. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (Apresentação Facultativa);

- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.6.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 8.7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.7.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:
 - a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - Serão considerados aceitos como na <u>forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):
 - · Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada

 EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
 - Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

Fis. Nº 30

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

b.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 8.7.1.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade
- 8.7.1.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial apresentar documentação descrita no subitem 4.1.2.1.

8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

- 8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no ANEXO V;
- 8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no ANEXO VI.
- Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no ANEXO II.
- Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no ANEXO IV.
- 8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no ANEXO VIII.
- 8.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;
- 8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.7.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PRECO

9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter: 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreajustável.

- 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 8. deste Edital:
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor preço global, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-seá sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta TOMADA DE PREÇOS ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;



Fis. N° 57

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.12.Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;

10.13.Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Câmara Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Câmara disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- A Câmara disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Câmara não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Câmara, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. Á empresa vencedora poderá ser aplicada, a critério desta CÂMARA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:



Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Câmara;

 Suspensão o direito de licitar e contatar com a Câmara, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.

15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta CÂMARA MUNICIPAL dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;

15.3. A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;

15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:

15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Câmara Municipal;

 Recurso dirigido ao Presidente da Câmara de PEDREIRAS - MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;

 O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
 - 16.1.1. Tornar-se insolvente;
 - Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Câmara Municipal;
 - Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
 - 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no Anexo I, baixadas pela Câmara sem a expressa anuência desta;
 - 16.1.5. Por conveniência desta Câmara, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS sem a prévia autorização, por escrito desta Câmara ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta TOMADA DE PREÇOS e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços,



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

isentando esta Câmara de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;

18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Câmara não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta TOMADA DE PREÇOS implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MA, por despacho motivado pelo Sr.º Presidente, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA;
- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3°, da Lei N°: 8.666/93;

杰

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;

21.10.A homologação do resultado desta TOMADA DE PREÇOS não implicará em direito à contratação;

21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DO LICITANTE;

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

Pedreiras/MA, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Pedro Batista Ribeiro Filho Presidente da CPL Portaria nº 003/2021.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Contábil na Câmara Municipal, para adequação desta instituição às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializada, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.
- 2.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.
- 2.3. A despesa justifica-se pela ausência de servidores qualificados no quadro deste Poder Legislativo que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados, fazendo-se necessária a presente contratação a fim de que o Poder Legislativo Municipal não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

3. VALOR

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente projeto básico se deu através de pesquisa de preços realizada através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados no SACOP/TCE, como fonte disponível de pesquisas de preços, portanto estima-se o valor total de R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.	Mêc	12	R\$ 8.433,33	R\$ 101.200,00



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

05. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- 5.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá as diversas áreas de contabilidade pública.
- 5.2. incluem-se ainda, na prestação dos serviços:
- 5.2.1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as normas e princípios contábeis vigentes;
- 5.2.2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais, balancetes bimestrais, semestrais e Balanço Anual do Poder Legislativo
 - 5.2.3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal.
- 5.2.4. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA e SICONFI, os Relatórios da Execução Orçamentária, e relatórios de Gestão Fiscal – RGF.
- 5.2.5. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais e certidões das empresas e pessoas físicas prestadoras de serviços ao Poder Legislativo
- 5.2.6. Assessoria e consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente, e auxilio no encaminhamento das informações dos servidores ao TCE –MA, e Ministério da Economia, Ministérios do Trabalhos, Ministério da Previdência.
 - 5.2.7. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC.
- 5.2.8. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA;
- 5.2.9. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS e Previdência Municipal.
- 5.2.10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Câmara Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGNF (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe de responsabilidade da Câmara Municipal);
 - 5.2.11. Assessoria e consultoria nos cálculos dos Repasses ao Legislativo.
 - 5.2.12. Assessoria e consultoria nos cálculos dos Limites Constitucionais do Legislativo.
 - 5.2.13. Assessoria e consultoria na analises das peças orçamentárias, PPA, LDO e LOA.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.2.14. Suporte e Apoio ao Setor Jurídico quanto as questões contábeis;

- 5.3. Disponibilizar na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria, somente profissionais devidamente habilitados e inscritos no conselho Regional de Contabilidade CRC, com especialidades no seguimento em contabilidade pública, com no mínimo 03 (três) visitas durante a semana in loco, na sede da Câmara Municipal, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem, isentando o Município de qualquer despesa adicional.
- 5.4. Colocar à disposição da Câmara, sempre que necessário, um profissional em contabilidade pública para acompanhar o Presidente da Câmara e toda mesa diretora, em reuniões, órgãos públicos e outras do gênero.
- 5.5. Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de assessoria e consultoria contábil, previstos acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade Pública, quando solicitado.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

- 7.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.
- 7.2. Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços será fornecida pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA à CONTRATADA.
- 7.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.
- 7.4. Fica de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Pedreiras/MA a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.
- 7.5. As obrigações fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA e correrão sob sua régia responsabilidade.

8. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para execução dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.1.1. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

- 8.1.2. Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste projeto básico.
- 8.1.3. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação "recibo", o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.
- 9.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 9.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 9.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 9.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 9.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 9.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃ

ie No

ubrica /

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- 10.2. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.
- 10.4. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 10.5. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- 10.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

K

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.7. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

- 10.8. A contratada deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, e sempre que for necessário, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.
- 10.9. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.
- 10.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:
- I É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;
- II É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- III É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Projeto Básico.
- 11.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
- 11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Projeto Básico.
- 11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.
- 11.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste projeto básico ou no contrato.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:
 - 12.1.1 Advertência;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

)

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 12.1.2 Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 12.1.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato.
- 12.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

- 12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 12.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.4 Fizer declaração falsa;
- 12.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 12.2.7 Não celebrar o contrato:
- 12.2.8 Deixar de entregar documentação exigida no Processo;
- 12.2.9 Apresentar documentação falsa.
- 12.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Pedreiras - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

úbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

14. ADITAMENTO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato resultante será pactuado pelo preço proposto, de acordo com o preço de mercado, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, a teor do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O objeto do contrato poderá ser alterado, no interesse da Administração, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar a modificação nas mesmas condições contratuais originárias.

15. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação do objeto do presente Projeto Básico, Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

> EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° XXX/XXXX - CPL

> > ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA - MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP Nº XXX/XXXX, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Licitante:	
Data:	
Nome e Função:	Assinatura
CPF:	
Fone/Fax:	***************************************

Atenciosamente,

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

•							
À	DEDDEID 15 MA						
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.							
REF. TOMADA DE PREÇOS							
KET. TOMADA DE TREÇO	TI AMAMAM						
Prezados Senhores,							
A (empresa)	, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia						
	, portador do RG N°: e do CPF N°: , para						
	DA DE PREÇOS em referência, outorgando poderes para rubricar as						
	mentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos						
	a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo						
	emais atos pertinentes ao certame em nome da representada.						
Atenciosamente,							
All All Andrews							
10.40							
AP -415							
	P						
(ngainatura	do representante legal da proponente, nome, cargo						
	m papel timbrado da empresa devidamente identificado.)						



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FIG. Nº

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PED COMISSÃO PERMANENTE DE		R	13	•
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº		1		
		4 Y	9 A	
Prezados Senhores,	4			
	# 1			
A empresa N°:	, sediada em			ita no CNPJ édio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) e do CPF Nº: requisitos de habilitação, bem con oferecido, os quais atendem plename	no apresenta sua	DECLARA, qu	Carteira de Iden e a empresa atende	tidade N°: a todos os
	ocal),de	de	*	
(assinatura do ra	anracantanta lagal	da proponanta, m	Ioma anna	

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX CPL ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7°, CF/88.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. REF. TOMADA DE PREÇOS N° XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A signatária do presente na qualidade de Representante Legal da Empresa declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FIS. Nº______

Rúbrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° XXX/XXXX - CPL ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.	Mês	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

C	1	-	ID	EN	TI	13	CA	CA	٧O	DC	IC.	П	A	Ni	Ì

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDERECO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

TEL/CELULAR:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Local e data da empresa

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº Rúbrica

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP N° XXX/XXXX
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, residente e domiciliado
na, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa
, CNPJ n°, localizada
naestá em pleno funcionamento, sendo o local e
instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas
nesta declaração, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA de qualquer
responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.
Atenciosamente,
Licitante:
Data:
Assinatura
Nome e Função:
CPF:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbeia

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX ANEXO IX (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α/	0	(razão social do	licitante), inscrita no CNPJ sob o
n°	, sediada na	(endere	ço completo), representada pelo(a)
Sr.(a)	, R.G. nº	, CPF n°	, DECLARA, para os
The state of the s	o na Lei Complementar nº e se enquadra como:	123/2006, sob as sanções	s administrativas cabíveis e sob as
() MICROE	MPRESA, conforme inc. I	do art. 3º da Lei Complen	nentar nº 123/2006.
() EMPRES	A DE PEQUENO PORTE, o	conforme inc. II do art. 3°	da Lei Complementar nº 123/2006.
exclusão no § 4 como critério o	do art. 3º da mencionada	lei, estando apta, portanto nento licitatório da TOM	dra em qualquer das hipóteses de , a exercer o direito de preferência ADA DE PREÇOS em epígrafe, A.
eths.		A	

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO № XXX/XXXX - CPL ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº _____
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada por XXXXXX, brasileiro, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, com sede e endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, portador do CPF n.º, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº XXX/XXXX, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços N° XXX/XXXX.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações na modalidade Tomada de Preços Nº XXX/XXXX e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TITULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - além das obrigações do Projeto Básico, caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – além das obrigações do Projeto Básico, caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de Controle de Patrimônio, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pribata

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Pedreiras – MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula vigésima terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O valor total desta contratação é de R\$ (..........)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. Unit. R\$	V. Total R\$

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

- § 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.
- § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- § 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- § 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25% V=

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente contrato terá vigência até ___/__/_, contados da assinatura deste instrumento, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Contrato terá o prazo de execução de _____ (meses) a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA— Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FIS. Nº

Rúbrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA— A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Pedreiras/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pedreiras - MA, de de de

Fis. Nº



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 0512002/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Interessado: CPL da Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria

técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de

Pedreiras - MA.

Senhor Presidente da CPL da Câmara Municipal de Pedreiras,

Submetido ao exame desta assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Despesa estimada em R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais).

Constam dos autos a solicitação de despesa, projeto básico, indicação dos recursos, autorização, portaria designando o Presidente da CPL, autuação, minuta do edital e seus anexos, minuta do contrato e despacho da CPL encaminhando os autos a Procuradoria Geral do Município para análise das minutas do edital e contrato nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei nº 8.666/93.

São os relatos.

Passo o opinar.

É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa para prestação dos serviços no molde da Lei. 8.666/93 e seus acrésçimos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS. Nº Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ante de adentra-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para a aquisição.

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Tomada de Preços, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

O artigo 40 da mesma legislação preceitua que o edital conterá no preâmbulo o número de ordem e serie anual, o nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para inicio da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;
- sanções para o caso de inadimplemento;
- local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando for o caso;
- condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a
 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;
- critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;

- condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso,
 permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada o disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 48;
- critério de reajuste, que devera retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
 - Condições de pagamento, prevendo:
 - A) prazo de pagamento n\u00e3o superior a trinta dias, contando a partir da data final do per\u00edodo de adimplemento de cada parcela;
 - B) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - C) exigência de seguros, quando for o caso;
 - Instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;
 - Condições de recebimento do objeto da licitação;
 - Outras indicações especificam ou peculiares da licitação
 - O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:
 - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
 - A minuta do contrato a ser firmado entre esta Câmara Municipal e o licitante vencedor;
 - As especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação;
 - Parecer jurídico;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

Do cotejo dos autos se verifica a formalidade adrede citada e prevista na norma, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.

Da análise da minuta do edital e minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para entrega, e sob o ângulo jurídico formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas sob exame, propondo o retorno do processo a comissão permanente de licitações para as providencias decorrentes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Pedreiras - MA, 19 de dezembro de 2022.

JOAG RODRIGO DA CRUZ SALES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512002/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação CPL, designada por Portaria Nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Nº 004/2022, do tipo Menor Preço por global, às 14h00min (catorze horas) do dia 11 de janeiro de 2023.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA CEP: 65.725-000, até às 14:00 (catorze horas) do dia 11 de janeiro de 2023.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais), para um período de 12 (doze) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no Anexo I Projeto Básico.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
 - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 4.1.2.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MA, Estado do Maranhão.
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo em até 03 (três) dias úteis.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratandode pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.1.1. Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO), deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.1.2. PROCURADOR procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de trasladode procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante: 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
 - 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telegrama, internet, fac-simile ou e-mail:
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme ANEXO IX.
- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE

λ

Comissão Permanente de Licitações - CPL. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE

À

Comissão Permanente de Licitações – CPL. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



is. N°_____

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.1. Local e horário para solicitação de informações: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, situada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, das 08h00min às 12h00min.

- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 11 de janeiro de 2023 às 14h00min, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos necessários a esta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei ou ainda em cópia simples conferida pelo Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação CPL, mediante confronto com os originais.
 - 8.3.1. Os documentos autenticados em cartório deverão apresentar registro em todas as folhas, frente e verso quando for o caso de sua constituição.
- Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos.
- 8.5. NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 7.1 deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:
 - 8.5.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:
 - Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
 - No caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 8.5.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso consistirá em:
 - a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - e. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo
 à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do
 licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

Fis. No

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;

g. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede

do licitante (Apresentação Facultativa);

 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.6.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 8.7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.7.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:
 - a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - Serão considerados aceitos como na <u>forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):
 - · Publicados em Diário Oficial; ou
 - · Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada

 EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
 - Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

FIs. Nº

Rúbrica /

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b.3) sociedade criada no exercício em curso:
 - Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 8.7.1.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade
- 8.7.1.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial apresentar documentação descrita no subitem 4.1.2.1.

8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

- 8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no ANEXO V;
- 8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no ANEXO VI.
- Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no ANEXO II.
- Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no ANEXO IV.
- 8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no ANEXO VIII.
- 8.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;
- 8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.7.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter: 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;



Fis. Nº

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreajustável.
- 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PRECOS:
- 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 8. deste Edital:
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor preço global, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-seá sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta TOMADA DE PREÇOS ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.12.Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;

10.13.Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Câmara Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Câmara disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- A Câmara disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Câmara não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Câmara, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. Á empresa vencedora poderá ser aplicada, a critério desta CÂMARA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Câmara;
- Suspensão o direito de licitar e contatar com a Câmara, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta CÂMARA MUNICIPAL dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
 - O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Câmara Municipal;
 - Recurso dirigido ao Presidente da Câmara de PEDREIRAS MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
 - O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
 - 16.1.1. Tornar-se insolvente;
 - Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Câmara Municipal;
 - Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
 - Não cumprir ou alterar as especificações contidas no Anexo I, baixadas pela Câmara sem a expressa anuência desta;
 - 16.1.5. Por conveniência desta Câmara, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS sem a prévia autorização, por escrito desta Câmara ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta TOMADA DE PREÇOS e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS. Nº RUBRICA

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

isentando esta Câmara de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;

18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Câmara não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta TOMADA DE PREÇOS implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MA, por despacho motivado pelo Sr.º Presidente, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MA;
- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;

21.10.A homologação do resultado desta TOMADA DE PREÇOS não implicará em direito à contratação;

21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DO LICITANTE;

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

Pedreiras/MA, 21 de dezembro de 2022.

Pedro Batista Ribeiro Filho Presidente da CPL

Portaria nº 003/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FIS. Nº_____

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Contábil na Câmara Municipal, para adequação desta instituição às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializada, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.
- 2.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.
- 2.3. A despesa justifica-se pela ausência de servidores qualificados no quadro deste Poder Legislativo que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados, fazendo-se necessária a presente contratação a fim de que o Poder Legislativo Municipal não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

3. VALOR

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente projeto básico se deu através de pesquisa de preços realizada através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados no SACOP/TCE, como fonte disponível de pesquisas de preços, portanto estima-se o valor total de R\$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.	Mêc	12	R\$ 8.433,33	R\$ 101.200,00



Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

05. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- 5.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá as diversas áreas de contabilidade pública.
- 5.2. incluem-se ainda, na prestação dos serviços:
- 5.2.1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as normas e princípios contábeis vigentes;
- 5.2.2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais, balancetes bimestrais, semestrais e Balanço Anual do Poder Legislativo
 - 5.2.3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal.
- 5.2.4. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA e SICONFI, os Relatórios da Execução Orçamentária, e relatórios de Gestão Fiscal – RGF.
- 5.2.5. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais e certidões das empresas e pessoas físicas prestadoras de serviços ao Poder Legislativo
- 5.2.6. Assessoria e consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente, e auxilio no encaminhamento das informações dos servidores ao TCE –MA, e Ministério da Economia, Ministérios do Trabalhos, Ministério da Previdência.
 - 5.2.7. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC.
- 5.2.8. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA;
- 5.2.9. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS e Previdência Municipal.
- 5.2.10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Câmara Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGNF (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe de responsabilidade da Câmara Municipal);
 - 5.2.11. Assessoria e consultoria nos cálculos dos Repasses ao Legislativo.
 - 5.2.12. Assessoria e consultoria nos cálculos dos Limites Constitucionais do Legislativo.
 - 5.2.13. Assessoria e consultoria na analises das peças orçamentárias, PPA, LDO e LOA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.2.14. Suporte e Apoio ao Setor Jurídico quanto as questões contábeis;

- 5.3. Disponibilizar na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria, somente profissionais devidamente habilitados e inscritos no conselho Regional de Contabilidade CRC, com especialidades no seguimento em contabilidade pública, com no mínimo 03 (três) visitas durante a semana in loco, na sede da Câmara Municipal, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem, isentando o Município de qualquer despesa adicional.
- 5.4. Colocar à disposição da Câmara, sempre que necessário, um profissional em contabilidade pública para acompanhar o Presidente da Câmara e toda mesa diretora, em reuniões, órgãos públicos e outras do gênero.
- 5.5. Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de assessoria e consultoria contábil, previstos acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade Pública, quando solicitado.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

- 7.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.
- 7.2. Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços será fornecida pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA à CONTRATADA.
- 7.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.
- 7.4. Fica de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Pedreiras/MA a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.
- 7.5. As obrigações fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA e correrão sob sua régia responsabilidade.

8. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para execução dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:

Fis No

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 8.1.1. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.1.2. Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste projeto básico.
- 8.1.3. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação "recibo", o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.
- 9.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 9.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 9.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 9.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 9.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 9.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- 10.2. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.
- 10.4. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 10.5. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- 10.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Date

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.7. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

- 10.8. A contratada deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, e sempre que for necessário, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.
- 10.9. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.
- 10.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:
- I É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;
- II É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- III É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Projeto Básico.
- 11.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
- 11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Projeto Básico.
- 11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.
- 11.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste projeto básico ou no contrato.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:
 - 12.1.1 Advertência;

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 12.1.2 Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 12.1.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato.
- 12.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

- 12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 12.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.4 Fizer declaração falsa;
- 12.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 12.2.7 Não celebrar o contrato;
- 12.2.8 Deixar de entregar documentação exigida no Processo;
- 12.2.9 Apresentar documentação falsa.
- 12.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Pedreiras - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000



Fis. N

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

14. ADITAMENTO DO CONTRATO

14.1. O contrato resultante será pactuado pelo preço proposto, de acordo com o preço de mercado, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, a teor do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O objeto do contrato poderá ser alterado, no interesse da Administração, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar a modificação nas mesmas condições contratuais originárias.

15. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação do objeto do presente Projeto Básico, Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.



Rúbrica II

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA - MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP Nº 004/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Licitante:	
Data:	
Assinat	
Nome e Função:	
CPF:	
Fone/Fax:	

Atenciosamente,

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,		
o Sr representá-la perante a TOM Propostas Comerciais, a doc recursais e assinar atas, peran	, portador do RG Nº: ADA DE PREÇOS em referênci cumentação, apresentar reclamação	nte legal, que esta subscreve, credenciae do CPF Nº:, para a, outorgando poderes para rubricar as ões, impugnações, renunciar a prazos citações, em qualquer fase do processo e em nome da representada.
Atenciosamente,		
-		

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

A	empresa		, inscrita no CNPJ
N°:	, sediada o	m	por intermédio de seu
	o(a) Sr.(a) o CPF N°:		ira de Identidade Nº: presa atende a todos os
	ção, bem como apresenta endem plenamente ao Edit	ı sua proposta com indicaçã ıl.	o do objeto e do preço
	(least)	de de	
	(local),	_dede	_•
4		legal da proponente, nome, co da empresa devidamente ide	



Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 CPL ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7°, CF/88.

À CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)

Nome da cidade (MA), de de de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica 1

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

A signatária do presente na qualidade de Representante Legal da Empresa declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- -

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.	Mês	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDERECO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL/CELULAR:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Local e data da empresa

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica 7

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP Nº 004/2022
Sr(a)
Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.
Atenciosamente,
Licitante: Data:
Assinatura Nome e Função:
CPF:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 ANEXO IX (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O		(razão	social do licitante), inscrita no CNPJ sob o
n°	, sediada na		_(endereço completo), representada pelo(a)
Sr.(a)	, R.G. nº	, CPF nº _	, D E C L A R A, para os
fins do disposto na penas da lei, que so	-	123/2006, sob a	s sanções administrativas cabíveis e sob as
() MICROEMP	RESA, conforme inc. I	do art. 3º da Lei	Complementar nº 123/2006.
() EMPRESA D	E PEQUENO PORTE,	conforme inc. II	do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
exclusão no § 4 do como critério de	art. 3º da mencionada	lei, estando apta, nento licitatório	se enquadra em qualquer das hipóteses de portanto, a exercer o direito de preferência da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, -MA/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CPL ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº	
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0	512002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada por XXXXXX, brasileiro, CPF nº XXX.XXX.XXX.XXX.XXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, com sede e endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, portador do CPF n.º, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços Nº 004/2022.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2022 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TITULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - além das obrigações do Projeto Básico, caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – além das obrigações do Projeto Básico, caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de Controle de Patrimônio, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Pedreiras – MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula vigésima terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. Unit. R\$	V. Total R\$

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

- § 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.
- § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- § 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- § 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

- § 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.
- § 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.
- § 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente contrato terá vigência até ___/_/_, contados da assinatura deste instrumento, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Contrato terá o prazo de execução de _____ (meses) a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA— Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR



COMISCÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Rubrica Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA— A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

<u>TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL</u>

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



COMISCÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Pedreiras/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pedreiras - MA, de de .

Fis. Nº // CZ

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 004/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor Preço global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação Estadual e Portal de Transparência da Câmara Municipal.

Pedreiras/MA, em 21 de dezembro de 2022.

Pedro Batista Ribeiro Filho Presidente da CPL Portaria nº 003/2021.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 003/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (catorze horas) do dia 11 de janeiro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Toma de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço pelo E-mail mesmo ou camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 21 de dezembro de 2022.

Pedro Batista Ribeiro Filho Presidente da CPL Portaria nº 003/2021.

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, datado de 21/12/2022, a ser julgado em 11 de janeiro 2023 às 14h00min, no Mural de Avisos desta Câmara Municipal, ficando pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos.

A referida licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Pedreiras/MA, 21 de dezembro de 2022.

Pedro Batista Ribeiro Fitho Presidente da CPL Portaria nº 003/2021.

CONTRIBUINTES COM DÉBITOS DE IPVA E ITCD PODEM PAGAR COM DESCONTOS ATÉ SEXTA-FEIRA (30), NO MA



O IPVA 2022, no entanto, concederá a redução de 100% das multas e juros em pagamentos realizados exclusivamente à vista.

Os contribuintes maranhenses têm até sexta-feira (30) para pagar, com descontos, os débitos de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e de Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD).

O programa de beneficios para pagamento de débitos de IPVA e ITCD é válido para os tributos vencidos até dezembro de 2021 e, também, para débitos de 2022, com regras específicas em cada uma das situações. O projeto é um beneficio aos milhares de contribuintes que possuem débitos nos dois tributos estaduais. O IPVA 2022, no entanto, concederá a redução de 100% das multas e juros em pagamentos realizados exclusivamente à vista.

Beneficios ITCD

Contribuintes com débitos de ITCD, inscritos até 31 de dezembro de 2021, terão as multas e juros reduzidos em 100% na forma de pagamento à vista e 60% para pagamento parcelado em até 12 vezes, com parcelas mínimas no valor de R\$ 500. Os débitos do ano de 2022, por sua vez, terão a redução das multas e juros somente com pagamento à vista. Na hipótese de parcelamento, o débito poderá ser dividido em até 36 vezes pelo contribuinte, sem redução de multas e juros.

Como pagar

O pagamento do imposto sobre herança e doações à vista, pode ser feito na página do ITCD no portal da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz). Já o parcelamento do imposto deve ser realizado presencialmente em qualquer agência de atendimento da Sefaz para assinatura do termo de parcelamento. Beneficios IPVA

O programa de pagamento e parcelamento de débitos fiscais para o IPVA se aplica a veículos usados. Contribuintes com débitos de IPVA inscritos até 31 de dezembro de 2021 terão as multas e juros reduzidos em 100% para pagamento à vista e 60% para pagamento parcelado em até 12 vezes, com parcelas mínimas no valor de R\$ 100 para carros e R\$ 30 para motocicletas e similares.

Para os débitos do ano de 2022, a redução de 100% das multas e juros será apenas para pagamento à vista. O contribuinte não terá mais a opção de parcelamento do débito, pois o vencimento da parcela não poderia ultrapassar o vencimento de 31/12/2022. A adesão pode ser feita por meio do acesso ao portal da Sefaz na internet, na página do IPVA.

Por: https://gl.globo.com/



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. one/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.empedreiras.cos.gov.br. E-mail canceramonicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12-538.625/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PRECOS Nº 003/2022. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nonteado pela Porturia nº 003/2021 de 4 de janeiro de 2021, toma páblico que realizará às 09h00mln (nove horas) do dia 11 de janeiro de 2023, na Sula da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA — CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Tornada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica nas áreas de gestão pública, direito administrativo, direito financeiro, acompanhamento e controle jurídico da prestação de contas públicas, tributários e orçamentarios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras — MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão condozados pela Cemissão Permanente de Licitações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2º a 6º feira, no horátio das 08h00min às 14h00min, unde podenão ser consultados e retirados gratitáramente ou pelo site www.empedreiras.tra.gov.br. Escalarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo Email camaramunicipalpedreiras.2017/@gmail.com. Pedreiras/MA, 21 de dezembro de 2022. Pedro Balista Ribeiro Filho - Presidente da CPL - Portaria nº 403/2021.



ESTADO DO MARANHÃO CÁMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page-www.empedreiras.ma.gov.br- E-mail.

camaramunicipalesdreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12-538.625/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 064/2022. A Câmara Municipal de Pedreirus, Estade do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, norneado pela Portaria nº 003/2021 de 4 de joneiro de 2021, torna público que realizará às 14500min (eatorze horras) do día 11 de janeiro de 2023, as Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rúa Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Toma de Preços, do tipo menor preço global, lendo por objeto a Contribação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmata Municipal de Pedreiras - MA, conforme Edital o seus Anexos, na fauma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 125/2006 alterada pela Lei Complementar af 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2º a 6º feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gmutitamente ou pelo site www.cmpedreiras.na.gov.br. Escalerceirantos adeiomais to mestuo endereço ou pelo E-mail camaramunicipal pedreiras.2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 21 de dezembro de 2022. Pedro Batista Ribeiro Filho - Presidente da CPL - Portaria nº 063/2021.



Edmilson Cardoso Responsável

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA

12 SEGUNDA - FEIRA, 26 - DEZEMBRO - 2022

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

vidades da Câmara Municipal de Icatu-MA. DATA DA SESSÃO: 06/01/2023, às 14hs00min. LOCAL: prédio do Legislativo à Praça Jeronimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os Editais e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no local mencionado acima, de 2ª a 6ª, no horário: 08hs30min às 12hs00min na sala da Comissão Permanente de Licitação. Icatu(MA), 21/12/2022. Eduardo Ramos Soares, Presidente/CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE ICA-TU-MA, CNPJ N° 35.180.967/0001-87, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 002/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para confecção e impressão de materiais gráficos, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Icatu-MA. DATA DA SESSÃO: 06/01/2023, às 15hs30min. LOCAL: prédio do Legislativo na Praça Jeronimo de Albuquerque, s/n°, Centro, Icatu-MA, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Os Editais e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no local mencionado acima, de 2° a 6°, no horário: 08hs30min às 12hs00min na sala da Comissão Permanente de Licitação. Icatu(MA), 21/12/2022. Eduardo Ramos Soares, Presidente/CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 003/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 11 de janeiro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica nas áreas de gestão pública, direito administrativo, direito financeiro, acompanhamento e controle juridico da prestação de contas públicas, tributários e orçamentários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@ gmail.com. Pedreiras/MA, 21 de dezembro de 2022. Pedro Batista Ribeiro Filho - Presidente da CPL - Portaria nº 003/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 003/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (catorze horas) do dia 11 de janeiro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Toma de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 21 de dezembro de 2022. Pedro Batista Ribeiro Filho - Presidente da CPL - Portaria nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2022 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 218/2022, torna público que realizará às 09:00h (Nove horas) do dia 10 de janeiro de 2023, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ração para peixes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: https:// www.anajatuba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba/MA, 22 de dezembro de 2022. ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA. Secretária Municipal de Administração. Decreto nº218/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: № 031/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151201/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprascapinzaldonortema.com. br/ no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: http://capinzaldonorte.ma.gov.br/, no site de compras do Município no endereço eletrônico: https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PRECOS Nº 003/2022. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 003/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 11 de janeiro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica nas áreas de gestão pública, direito administrativo, direito financeiro, acompanhamento e controle jurídico da prestação de contas públicas, tributários e orçamentários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2º a 6º feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais mesmo endereço ou pelo E -mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 21 de dezembro de 2022. Pedro Batista Ribeiro Filho - Presidente da CPL - Portaria nº 003/2021.

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 003/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (catorze horas) do dia 11 de janeiro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Toma de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.empedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E -mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 21 de dezembro de 2022. Pedro Batista Ribeiro Filho - Presidente da CPL - Portaria nº 003/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fis. No

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE NOVA PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0512002/2022, na modalidade, Tomada de Preços, o Ato de designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, PORTARIA Nº. 004 de 02 de janeiro de 2023.

Pedreiras/MA, em 11 de janeiro de 2023.

Evaldo Silva Magalhães

Presidente da CPL Portaria 004/2023





Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras-MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunipalpedreiras@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

PORTARIA Nº 004/2023

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor, EVALDO SILVA MAGALHÃES, portador do CPF nº XXX.506.893-XX, para exercer Cargo de PRESIDENTE DA CPL da Câmara Municipal de Pedreiras e membros, MARIA IVANILDE COSTA DA SILVA, EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO E ANGÉLICA LEITE MONTEIRO.

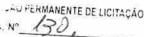
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02

de Janeiro de 2023.

Márcio Francigard Furtado e Silva Vereador/Presidente





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 004/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 11 de janeiro de 2023.

Bvaldo Silva Magalhāes

Evaldo Silva Magalhães Presidente da CPL Portaria 004/2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0512002/2022 Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10

Rúbrica





Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIA Nº 004/2023

Rübrica



CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

A empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, por sua representante legal, que esta subscreve, credencia HERBERTH HENRIQUE PEREIRA NUNES, portador do RG Nº:059448352016-5 e do CPF Nº 624.683.733-67, para representá-la perante a TOMADA DE PREÇOS em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS:46782931320 Assinado de forma digital por TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS:46782931320 Dados: 2023.01.09 17:32:00 -03'00'

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 467.829.313-20

Evaldo Silva Magathães
PRESIDENTE CPL
PORTARIAN DOA/2023

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Rua 07 de Setembro nº 432 - Centro - Paraibano - MA

Rúbrica

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 34.947.321/0001-10, Rua 07 de Setembro, Nº432, Centro, CEP 65.670-000 – Paraibano -MA, representada pela senhora TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS, portadora da Carteira de Identidade Nº 1621315 DETRAN-PA e do CPF Nº: 467.829.313-20, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA.

Paraibano/MA, 09 de Janeiro de 2023.

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS:46782931320 Assinado de forma digital por TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS:46782931320 Dados: 2023.01.09 17:35:53 -03'00'

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS SÓCIA ADMINISTRADORA CPF: 467.829.313-20

Ø)

Our NO

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Rua 07 de Setembro nº 432 - Centro - Paraibano - M

PRESIDENTE CPL PORTARIA N° 001/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rubrica

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS. Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Contadora, Nascida em 28/10/1974, portadora da Carteira Profissional nº 012339 CRC/MA e do CPF: 467.829.313-20, residente e domiciliada na Rua Aldebaran, S/N, APTO 804, ED. Monte Carlo Bairro: Bequimão, na cidade de na cidade de São Luis - MA CEP: 65.060-647, e JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA, brasileira, empresário, solteiro, nascido em 04/03/1993, portador da carteira de identidade nº 0500774620138 SSP-MA e CPF nº 053,569,313-36, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 432, Bairro: Centro, na cidade, Paraibano - MA, CEP: 65.670-000, únicos sócios da empresa, LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 34.947.321/0001-10, estabelecida na : Rua 07 de Sctembro, nº 432, Bairro: Centro, na cidade de Paraibano - MA, CEP: 65.670-000, conforme Ato Constitutivo registrado sob o nº 21201104200, doravante, pelo presente alterar e consolidar o CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA 1a: Neste ato retira-se da empresa o sócio JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA, que cede e transfere o valor total de suas quotas para a sócia remanescente TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS, no valor de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais) dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação de suas quotas transferidas neste instrumento.

CLAUSULA 2ª: A administração da sociedade caberá a sócia TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS, isoladamente com os poderes e atribuições de administração autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 3º: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme o art. 1.011, § 1°, da lei 10.406/2002

Vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com as seguintes clausulas:

CLAUSULA 1a: A sociedade gira sob o nome empresarial LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

> baldo Silva Magalhaes (PRESIDENTE OPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. Nº ______

Rúbric

CLAUSULA 2ª: A sociedade tem sede e domicilio na Rua 07 de Setembro, nº 432, Bairro: Centro, na cidade de Paraibano – MA, CEP: 65.670-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLAUSULA 3º: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, passa a ser dividido e distribuído entre os sócios conforme abaixo:

	QUOTAS INTEGRALIZADAS	VALOR
TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS	100,000	100.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLAUSULA 4º: O objeto da sociedade é:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 8219-9/01 - Fotocópias; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (preparação de documentos e serviços administrativos); 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

CLAUSULA 5a: A presente sociedade tem prazo por tempo indeterminado.

CLAUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

CLAUSULA 7ª: A administração da sociedade cabe a sócia TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS, isoladamente com os poderes e atribuições de administração autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE OPL

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: Os sócios, ficarão impedidos de conceder avais, fianças, endossos de favor, cartas de crédito ou quaisquer outros favores que venham acarretar responsabilidade financeira para a sociedade.

CLAUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a apuração do Resultado do Exercício e o levantamento do Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com a participação no capital social.

CLAUSULA 9ª: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento dos sócios que representarem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social. Fica assegurado ao sócio remanescente, em igualdade de condições, o direito de preferência para sua aquisição se postos à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente. No caso de nenhum dos sócios remanescentes mostrarem interesse na aquisição das quotas do sócio retirante, fica assegurado ao administrador e procurador nomeado neste ato, o direito de preferência na aquisição das referidas quotas. Só após, o que poderão ser vendidas a terceiros.

CLAUSULA 10ª: A retirada ou falecimento de um dos sócios não implicará necessariamente na dissolução da sociedade. No primeiro caso, o sócio que se retira poderá ser substituído por outro a quem transfere suas quotas de capital. No caso de falecimento, o sócio falecido poderá ser substituído por quaisquer de seus herdeiros devidamente habilitado.

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros do sócio falecido queiram desistir da sociedade, deverão comunicar por escrito ao outro sócio, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias após o comunicado, encontrar um novo sócio que compre as quotas dos herdeiros. Caso contrário, a sociedade se dissolverá, na forma deste contrato, mediante balanço especial levantado, 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA NEGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão se retirar da sociedade a qualquer tempo, desde que comuniquem com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, ao outro sócio, o qual nesse caso, também terá 60 (sessenta) dias, para encontrar um novo sócio. Caso contrário, a sociedade também se dissolverá na forma deste instrumento, mediante balanço especial apurado na data de desligamento solicitada pelo sócio retirante.

CLAUSULA 11^a: A sociedade somente será dissolvida por vontade expressa e unânime dos sócios ou por decisão judicial. Em caso de dissolução, depois de cumpridas todas as obrigações da sociedade, o remanescente do patrimônio será dividido entre os sócios, na proporção de cada um no capital social.

CLAUSULA 12^a: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme o art. 1.011, § 1°, da lei 10.406/2002

CLAUSULA 13º: Fica eleito o foro de Paraibano – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Paraibano - MA, 18 de Julho de 2022

JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CAL
PORTARIA N. 604/2023



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
05356931336	JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA
46782931320	TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2022 21:11 SOB Nº 20220893349. PORTARIANº 004/2023 PROTOCOLO: 220893349 DE 27/07/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209852140. CNPJ DA SEDE: 34947321000110. NIRE: 21201104200. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2022. LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

> CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL

JUCEMA

www.empresafacil.ma.gov.br

Fig. Nº

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

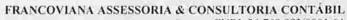
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0512002/2022 Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:

F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01





CNPJ: 36.760.983/0001-01 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores.

A empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ: 36.760.983/0001-01, por seu representante legal, que está subscreve, credencia o senhor, RAINER LIMA VIANA, portador do RG Nº 038661622010-3 e do CPF Nº 056.677.683-99, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

Francisco Beatriz Franco Silve Viana
FRANCISCO BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Sócia Administradora

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA DR. FREDERICO FARIA

Rus Santo António, nº 49 - Centro CEP: 65727-000 - Trujdeta do Vale - MA Fone: (99) 3642-5830

---- RECONHECIMENTO----

Peronheço a assifatora por SEMELHANÇA de:(1)FRANCISCA

BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Trizidela do yale MA, 1) de janeiro de 2023.

FTHER FERNANDES ABREU Excrevente

elos: RECFIR14901394E9O53LK4XZSH94 - Confire os dados do ANTO Co em: selo (ma.)us.br. Total R\$ 5,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ INTO 016 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIA Nº 004/2023

E-mails: contato@francoviana.com; franco.beatriz03@hotmail.com Telefones: +55 99 98461 1410 +55 99 98409 4229 WhatsApp

Rua do Comércio, 825 - Sala 01 - Centro - Lago dos Rodrigues - MA - CEP 65,712-000

mus .



Fis. No-

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ Nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, Nº825, Casa Sala 01, Centro, CEP 65.712-000 - Lago dos Rodrigues - MA., por intermédio de seu representante legal a senhora Francisca Beatriz Franco Silva Viana, portadora da Carteira de Identidade Nº 025773432003-8 e do CPF Nº 609.895.593-00, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

(X) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferêncja como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epigrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA/MA.

> Lago dos Rodrigues - Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2023. OFICIO UNICO

> > FRANCISCA BEATRIZ FRÂNCO SILVA VIANA

Sócia Administradora

- RECONHECIMENTO-HECONHOCO A ASSINATIVA POR SEMELHANÇA de:(1)FRANCISCA
BEATRIZ FRANCO BILVA VIANA Trividela do Vale MA, V ĝe janevo de 2023. AFTHER FERNANDES ABREU - Excevente slos: RECFIR149013DYCTUZ3SBXDB6P61 - Confire os dados do ko em: selo.tjma.jus.br. Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 016 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTAFUA Nº 004/2023

E-mails: contato@francoviana.com; franco.beatriz03@hotmail.com Telefones: +55 99 98461 1410 +55 99 98409 4229 WhatsApp

Rua do Comércio, 825 - Sala 01 - Centro - Lago dos Rodrigues - MA - CEP 65.712-000



Fis. No

Rúbrica (





Evaldo Stiva Magathães
PRESIDENTE OPL
PORTAMAN 004/2023

Mar Mes

Rubrida

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL F B FRANCO SILVA VIANA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, CONTADORA, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, data de nascimento 23/04/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 0257734320038, expedida por SESP/MA em 21/08/2018 e CPF: n° 609.895,593-00, residente e domiciliada na cidade de Lago dos Rodrigues - MA, na RUA FREI JOSE, n° 101, CASA, CENTRO, CEP: 65712-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas árt. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresario individual adotará como nome empresarial a firma F B FRANCO SILVA VIANA, e usará a expressão FRANCOVIANA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA DO COMÉRCIO, nº 825, CASA SALA 01;, CENTRO, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65712000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não específicadas anteriormente

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 20/03/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Evaldo Silva Magathaes
PRESIDENTE CPL
PORTARIAN PO4/2023

COMISSÃO PERMPANTA 2 Ide 3ÃO

Rúbrica

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL F B FRANCO SILVA VIANA

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL
O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lago dos Rodrigues - MA, 20 de março de 2020

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA Empresário

> Affine Mel Evaldo Silva Magathaes



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

JUNISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rübrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B FRANCO SILVA VIANA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome	
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA	- X

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2020 SOB N° 21102312688.
PROTOCOLO: 200231162 DE 24/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001360965. NIRE: 21102312688.
F B FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETĀRIA-GERAL SÃO LUÍS, 24/03/2020 https://www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos professor informando seus respectivos códigos de verificação.

Evaldo Silva Magathaes PRESIDENTECP PORTARIA

Rubrica

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL F B FRANCO SILVA VIANA

Pelo presente instrumento particular de alteração, FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, nascida em 23/04/1995, portadora da cédula de identidade RG n° 0257734320038, expedida por SESP/MA em 21/08/2018, inscrita no CPF/MF sob n° 609.895.593-00, residente e domiciliado na Rua Frei Jose, nº 101, Complemento Casa, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000, na qualidade de titular da Empresa Individual, F B FRANCO SILVA VIANA, com sede na Rua Rua do Comércio, nº 825, Complemento Casa Sala 01, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000, com instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21102312688 e inscrita no CNPJ sob o nº 36.760.983/0001-01, resolve alterar seu registro de empresário individual, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SEDE

Fica alterar a sede da empresa individual para Rua Rua do Comércio, nº 825, Complemento Casa Sala 01, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

Fica alterado o capital da empresa individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ficando a diferença no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente do país a partir de 16/03/2021.

Para tanto, firma em ato contínuo, o Ato Constitutivo da referida Empresa Individual.

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIAN 00472023

Allus

Rúbrica

Fis. Nº

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL F B FRANCO SILVA VIANA

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, nascida em 23/04/1995, portadora da cédula de identidade RG nº 0257734320038, expedida por SESP/MA em 21/08/2018, inscrita no CPF/MF sob nº 609.895.593-00, residente e domiciliado na Rua Frei Jose, nº 101, Complemento Casa, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000, resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

O nome empresarial será F B FRANCO SILVA VIANA e usará a expressão FRANCOVIANA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

seguintes cláusulas:

A empresa terá sua sede na Rua Rua do Comércio, nº 825, Complemento Casa Sala 01, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

A empresa terá por objeto o exercício das atividades de Atividades de contabilidade, Consultoria em tecnologia da informação, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL

PRESIDENTE CPL PORTARIA Nº 004/2023

Fis. Nº

Parágrafo Único: E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO. DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades a partir de 24/03/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuindo—se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA	100.000	R\$ 100.000,00	100 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo(s) sócio(s) FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIÁNA, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CRL
PORTARIA Nº 004/2023

Melais

Fis. Nº

Rúbrica /

CLÁUSULA SETIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, 77 cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A(s) parte(s) elege(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lago dos Rodrigues, 16 de Março de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Me

Bualdo Silva Magaindes

PRESIDENTE GPL

PORTARIA N' OLINOCO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B FRANCO SILVA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nome	
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA	

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2021 12:40 SOB Nº 20210395826. PROTOCOLO: 210395826 DE 06/04/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102295920. CMPJ DA SEDE: 36760983000101 NIRE: 21102312688. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.

P B FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

Evaldo Silva Magalhães A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade populario por informando seus respectivos códigos de varificação. PORTARIA Nº 004/2023 :



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMICSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ribrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 004/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de HABILITAÇÃO apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 11 de janeiro de 2023.

Evaldo Silva Magalhães Presidente da CPL

Portaria 004/2023



Eie NO FERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0512002/2022 Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. I

Rúbrica

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS, Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Contadora, Nascida em 28/10/1974, portadora da Carteira Profissional nº 012339 CRC/MA e do CPF: 467.829.313-20, residente e domiciliada na Rua Aldebaran, S/N, APTO 804, ED. Monte Carlo Bairro: Bequimão, na cidade de na cidade de São Luis - MA CEP: 65.060-647, e JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA, brasileira. empresário, solteiro, nascido em 04/03/1993, portador da carteira de identidade nº 0500774620138 SSP-MA e CPF nº 053.569.313-36, residente e domiciliado na Rua 07 de Sctembro, nº 432, Bairro: Centro, na cidade, Paraibano – MA, CEP: 65.670-000, únicos sócios da empresa, LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 34.947.321/0001-10, estabelecida na : Rua 07 de Setembro, nº 432, Bairro: Centro, na cidade de Paraibano – MA, CEP: 65.670-000, conforme Ato Constitutivo registrado sob o nº 21201104200, doravante, pelo presente alterar e consolidar o CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA 1º: Neste ato retira-se da empresa o sócio JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA, que cede e transfere o valor total de suas quotas para a sócia remanescente TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS, no valor de R\$ 50,000,00 (cinquenta mil reais) dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação de suas quotas transferidas neste instrumento.

CLAUSULA 2ª: A administração da sociedade caberá a sócia TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS, isoladamente com os poderes e atribuições de administração autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 3ª: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevarieação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme o art. 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002

Vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com as seguintes clausulas:

CLAUSULA 1^a: A sociedade gira sob o nome empresarial LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIA Nº 004/2023

Munes X

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Fis. N° Soft

CLAUSULA 2º: A sociedade tem sede e domicilio na Rua 07 de Setembro, nº 432, Bairro: Centro, na cidade de Paraibano – MA, CEP: 65.670-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLAUSULA 3º: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, passa a ser dividido e distribuído entre os sócios conforme abaixo:

	QUOTAS INTEGRALIZADAS	VALOR
TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS	100.000	100.000,00
Total	100,000	100,000,00

CLAUSULA 4º: O objeto da sociedade é:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 8219-9/01 - Fotocópias; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (preparação de documentos e serviços administrativos); 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

CLAUSULA 5a: A presente sociedade tem prazo por tempo indeterminado.

CLAUSULA 6º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

CLAUSULA 7ª: A administração da sociedade cabe a sócia TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS, isoladamente com os poderes e atribuições de administração autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas

Evaldo Silva Magathaes
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N. 004/2023

NO

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Rúbrica

Parágrafo único: Os sócios, ficarão impedidos de conceder avais, fianças, endossos de favor, cartas de crédito ou quaisquer outros favores que venham acarretar responsabilidade financeira para a sociedade.

CLAUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a apuração do Resultado do Exercício e o levantamento do Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com a participação no capital social.

CLAUSULA 9ⁿ: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento dos sócios que representarem no mínimo ¼ (três quartos) do capital social. Fica assegurado ao sócio remanescente, em igualdade de condições, o direito de preferência para sua aquisição se postos à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente. No caso de nenhum dos sócios remanescentes mostrarem interesse na aquisição das quotas do sócio retirante, fica assegurado ao administrador e procurador nomeado neste ato, o direito de preferência na aquisição das referidas quotas. Só após, o que poderão ser vendidas a terceiros.

CLAUSULA 10^a: A retirada ou falecimento de um dos sócios não implicará necessariamente na dissolução da sociedade. No primeiro caso, o sócio que se retira poderá ser substituido por outro a quem transfere suas quotas de capital. No caso de falecimento, o sócio falecido poderá ser substituido por quaisquer de seus herdeiros devidamente habilitado.

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros do sócio falecido queiram desistir da sociedade, deverão comunicar por escrito ao outro sócio, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias após o comunicado, encontrar um novo sócio que compre as quotas dos herdeiros. Caso contrário, a sociedade se dissolverá, na forma deste contrato, mediante balanço especial levantado, 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo.

Evaldo Silva Magathães

PRESIDENTE CPL

PRESIDENTE CPL

PORTÁRIA Nº 004/2023

Munio X

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão se retirar da sociedade a qualquer tempo, desde que comuniquem com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, ao outro sócio, o qual nesse caso, também terá 60 (sessenta) dias, para encontrar um novo sócio. Caso contrário, a sociedade também se dissolverá na forma deste instrumento, mediante balanço especial apurado na data de desligamento solicitada pelo sócio retirante.

CLAUSULA II^a: A sociedade somente será dissolvida por vontade expressa e unanime dos sócios ou por decisão judicial. Em caso de dissolução, depois de cumpridas todas as obrigações da sociedade, o remanescente do patrimônio será dividido entre os sócios, na proporção de cada um no capital social.

CLAUSULA 12^a: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economía popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme o art. 1.011, § 1°, da lei 10.406/2002

CLAUSULA 13^a: Fica eleito o foro de Paraibano – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Paraibano - MA, 18 de Julho de 2022

JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS

Evaldo Stiva Magathaes

PRESIDENTE CPL

PRESIDENTE CPL

PRESIDENTE CPL

PRESIDENTE CPL

PRESIDENTE CPL



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
05356931336	JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA	
46782931320	TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS	

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2022 21:11 SOB Nº 20220893349

PROTOCOLO: 220893349 DE 27/07/2022.

Evaldo Silva Magaihāes CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209852140. CNPJ DA SEDE: 34947321000110. PRESIDENTE CPL FORTARIAN 004/2023 NIRE: 21201104200. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2022.

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br

E validado deste documento, se impresso, flos aujoito à comprovação de sua autenticidade. Informando seus respectivos conigos se serficação.

JUCEMA

Rúbrica



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DO ESTADO DO MARANHÃO

N° DO REGISTRO MA-012339/0-5

Bereson Klevs ASSINATURA DO PROFISSIONAL

BENEDITO XAVIER FERREIRA

FILIAÇÃO

SOARES FERREIRA DOS REIS

TERESINHA DAS DORES

NOME

CONTADOR

CATEGORIA

MARIA DAS NEVES SOARES FERREIRA

Evaldo Silva Magathaes

PRESIDENTE CPL

PORTARIA M. ANALIA

Fis. Nº

Rúbrica

BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS da Lei nº 6.206/75 termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1° 28/10/1974 11/07/2012 Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos NASCIMENTO DIPLOMAÇÃO TITULO CPF BRASILEIRA 467 829 313-20 NACIONALIDADE TITULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) CENTRO UNIVERSITARIO DO MA-UNICEUMA 86 NATURALIDADE PERI MIRIM - WA 1821315 DETRAN-PA Heraldo de Jesus Campelo DATA DE EXPEDIÇÃO PRESIDENTE DO CRC 25/03/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Evaldo Silva Magalhães

PRESIDENTE CPL

PRESIDENTE OPA

PORTARIAN' 004/2023

Fis. N° RONGE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.947.321/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE D	E INSCRIÇÃO E I CADASTRAL	DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 21/09/2019
IOME EMPRESARIAL LIDER X ASSESSORIA E	CONSULTORIA CONTABIL I	_TDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (LIDER X ASSESSORIA E	(NOME DE FANTASIA) CONSULTORIA CONTABIL			PORTE ME
codigo e descrição da ativi 89,20-6-01 - Atividades do	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL e contabilidade			
70.20-4-00 - Atividades de 77.33-1-00 - Aluguel de m 32.11-3-00 - Serviços com 32.19-9-01 - Fotocópias 32.19-9-99 - Preparação d anteriormente		resarial, exceto cons ra escritórios io administrativo pecializados de apoid		
OGRADOURO R 07 DE SETEMBRO		NÜMERO 432	COMPLEMENTO	
	AIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAIBAN	0	UF MA
ENDEREÇO ELETRÓNICO LUDUVICO_FREIRE@HO	TMAIL.COM	(98) 8414-4	176	
INTE FEDERATIVO RESPONSAVE	EL (EFR)			
STUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			55,000	A DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL			
				A DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2023 às 14:37:06 (data e hora de Brasilia).

Página: 1/1

Evaldo Silva Magalhães

PRESIDENTE CPL

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 004/2023

1/1

Robrica





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Divida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:17:29 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasilia>. Válida até 15/03/2023.

Código de controle da certidão: AC67.9E8F.B783.6D10 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Evaldo Silva Magathães
PRESIDENTE CPL
PORTARIANT 00412023

Almis Mal



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 202423/22

Data da Certidão: 17/10/2022 10:07:44

CPF/CNPJ 34947321000110 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Evaldo Silva Magalhães

Evaldo Silva Magalhães

PRESIDENTE CPL

PORTARIA NO 094/2023

Data Impressão: 05/01/2023 14:42:00



Rúbrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 071580/22

Data da Certidão: 17/10/2022 10:08:19

CPF/CNPJ CONSULTADO: 34947321000110

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Evaldo Silva Magalhães

PRESIDENTE CPL

PORTANTA ODARZOZO

Data Impressão: 05/01/2023 14:43:11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos a quem interessar possa que a empresa, LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBL LTDA, inscrita no CNPJ do MF com o nº 34.947.321/0001-10, com sede nesta cidade de Paraibano, Estado do Maranhão à Rua 07 de Setembro nº 432, Centro, NADA DEVE (IPTU, ISSQN e TLF) à secretaria Municipal de Finanças, ressalvados os débitos em apuração por este setor, de acordo consta em nossos registros até a presente data. Eu Adelson Alves de Sousa Filho, Auxiliar Tributário, do Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, fiz busca, constatei e certifico.

Paraibano-MA, 17 de outubro de 2022.

ADELSON ALVES DE SOUSA FILHO Auxiliar Tributário

Portaria nº. 3001.2901-0006/2021.

Obs: Terá esta certidão uma validade de 120 (cento e vinte) dias.

Evaldo Silva Magalhães

CNPJ: 05.303.144/0001-30 Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro

CEP: 65.670-000 - Fone: (99) 3554-1480 / 1112 - Paraibano/MA



CERTIDÃO NEGATIVA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

Certificamos a quem interessar possa que a empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBL LTDA, inscrita no CNPJ do MF com o nº 34.947.321/0001-10, com sede nesta cidade de Paraibano, Estado do Maranhão à Rua 07 de Setembro nº 432, Centro, NÃO ESTÁ INSCRITA NA DÍVIDA ATIVA da secretaria Municipal de Finanças, ressalvados os débitos em apuração por este setor, de acordo consta em nossos registros até a presente data. Eu Adelson Alves de Sousa Filho, Auxiliar Tributário, do departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos fiz busca, constatei e certifico.

Paraibano-MA, 17 de outubro de 2022.

ADELSON ALVES DE SOUSA FILHO Auxiliar Tributário

Portaria nº. 3001.2901-0006/2021.

Obs: Terá esta certidão uma validade de 120 (cento e vinte) dias.

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTEC PORTARIA N PORTARIA N CNPJ: 05.303.144/00/01-30

Pça. Guilhermino Brito, nº/284 - Centro

CEP: 65.670-000 - Fone: (99) 3554-1480 / 1112 - Paraibano/MA

Fis. Nº

Rubrica

Voltar

Impamir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

34.947.321/0001-10

Razão Social:LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO 432 / CENTRO / PARAIBANO / MA / 65670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122704431226771691

Informação obtida em 05/01/2023 14:48:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

> Evaldo Silvo Magalhães PORTARIA

Fis. Nº

Rúbrica



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 34.947.321/0001-10 Certidão nº: 534758/2023

Expedição: 05/01/2023, às 14:53:33

Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.947.321/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA 1004/2023

Maradher - Augretin - Arthur

Manes

AND X

Rúbrica



ALVARÁ DE LICENÇA.

PARA:

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

NOME:

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBL LTDA.

CNPJ - 34.947.321/0001-10

ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro, nº 432 - Centro - Paraibano-MA.

INSC. MUNICIPAL - 36900

ATIVIDADE: Atividade de contabilidade.

RESTRIÇÕES:

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL

VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO PÚBLICA.

VALIDADE:

31 de dezembro de 2023.

Paraibano-MA, 09 de janeiro de 2023.

Adelson Alves de Sousa Filho

Auxiliar Tributário

Portaria: 3001.2901-0006/2021

CNPJ: 05.303.144/0001.30

Pça. Guilhermino Brito, nº 284 - Centro

CEP: 65.670-000 - Fone: (99) 3554-1480 / 1112 - Paralbano/MA



Rubrica

Fis. Nº

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Vara Única de Paraibano

ALVJUDONE-VNPBN - 12023 Código de validação: 1A925AC661

Número da guia: 23054701001413646.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 09 de JANEIRO do ano corrente, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES E/OU EXECUÇÕES contra LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ nº. 34. 947.321/0001-10. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Paraibano, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Niceas Mendes", nesta cidade de Paraibano, do Estado do Maranhão. E eu, José Dias de Freitas - mat. 115899, Secretário Judicial Substituto, subscrevo e assino. Paraibano/MA, 09 de JANEIRO de 2023.

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PARAIBANO-MA



ALVJUDONE-VNPBN - 12023 / Codigo: 1A925AC661 Valide o documento em www tima jus hr/validadoc php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Evaldo Stiva Magalhaes
POBTARIAN 004/2023



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Vara Única de Paraibano

JOSE DIAS DE FREITAS Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo Vara Única de Paraibano Matrícula 115899

Documento assinado, PARAIBANO, 09/01/2023 15:38 (JOSE DIAS DE FREITAS)



ALVJUDONE-VNPBN - 12023 / Codigo: 1A925AC661 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente. #ConsumoConsciente





Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO P	ERMANUE	EMA.
Fis. Nº	123	
	Rúbrica	F

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12207234449 em 07/06/2022, protocolo 220712077. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa		
Nome Empresarial:	LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	
Número de Registro:	o de Registro: 21201104200	
CNPJ:	34947321000110	
Munícipio:	Paraibano	

Identificação de Livro Digital		
Tipo de Livro:	DIÁRIO	
Número de Ordem:	2	
Periodo de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021	

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05356931336	JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA	
98280090304	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	MA011425

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/06/2022 09:27 SOB Nº 20220712077.
PROTOCOLO: 220712077 DE 06/06/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12207234449. NIRE: 21201104200.
LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO SÃO LUÍS, 07/06/2022 empresafacil.ma.gov.br Evalda Silva Magalhaes

PRESIDENTE CPL

PORTARIANT 00412023

X

A valicado deste documento, se impresso, fica sujeito á comprovação de sua autoricidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fis. No

Rúbrica

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Municipio; Baraibano - MA

Nire: 21201104200

Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2021 De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil

Conteúdo	Folha	
Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	et i	
Demonstrações Financeiras		
Balanço Patrimonial	2	
Demonstração do Resultado do Exercicio	3	
Demonstração de Lucros ou Prejuizos Acumulados	3	
Demonstrativo dos Indicadores Económicos e Financeiros	4	
Notas Explicativas	5.0.6	

Evaldo Silva Magalhaes
PRESIDENTE CPL
PRESIDENTE CPL
PORTARIO NO COMPOZOZO

Med Med

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Municipio: Baraibano - MA

Nire: 21201104200

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

Pelo presente instrumento, o sócio no uso de sua função, a LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.947.321/0001-10, declara que revisou, discutiu e concordou com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Evaldo Silva Magathães

PRESIDENTE CPL

PORTARUM ODARZOZS

Minus Mar

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 34,947,321/0001-10

Exercício Encerrado em: A T I V O ATIVO CIRCULANTE

BANCO/CAIXA

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Municipio: Baralbano - MA

Nire: 21201104200

COMSCÁO PERMANENTE, DE LICITAÇÃO

Fig. Nº

Rúbrica

BA	LANÇO PATRIMONIAL	
	NE	31/12/2021
		319.005,92
		60.443,53
		11,261,93
		11.261.93
		49.181,60

DUPLICATAS A RECEBER 49.181,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE 258.562,39
IMOBILIZADO 258.562,39
BENS E DIREITO EM USO 295.425,26
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA 295.425,26

Exercício Encerrado em:	31/12/2021
PASSIVO	319.005,92
PASSIVO CIRCULANTE	21.120,09
FORNECEDORES	12.546,91
FORNECEDORES NACIONAIS	12.546,91
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3,621,08
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS	3,621,08
_ CONTAS A PAGAR	4,952.10
OUTRAS CONTAS A PAGAR	4,952,10
. ATRIMONIO LIQUIDO	297.885.83
CAPITAL SOCIAL	100,000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	100.000.00
LUCROS OU (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	197.885,83
LUCROS OU (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	94,462,87
LUCRO OU (-) PREJUIZO DO EXERCICIO	103.422,96

Paraibano (MA), 31 de Dezembro de 2021

Jorge Henrique Ribeiro Guerra CPF n°. 053.569.313-36 Sócio - Adminstrador

Francisco da Costa Oliveira CPF nº. 982.800,903-04 CRC - MA 011425/O Contador

Evaldo Silha Magathaes

PRESIDENTE CPL

PRESIDENTE CPL

PORTARIAN ODAZOZI

Fis. No

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 34.947,321/0001-10
Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Municipio: Baraibano - MA

Nire: 21201104200

Rübrica

DEMONSTRA	CÃO DO E	PECHI TARO	DO EXERCÍCIO

Exercício Encerrado em:	31/12/2021
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	453.180,00
Vendas de Serviços	453.180,00
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS	-53.565,88
(-) Simples Nacional s/ Faturamento	-53,565,88
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	399.614,12
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	182.642,62
Custos dos Serviços Vendidos	182,642,62
(=) LUCRO BRUTO	216,971,50
(-) DESPESAS S/ OUTRAS REC. OPERACIONAIS	112.439,57
Outras Despesas Operacionais	92,471,42
Despesas com Depreciação	18.320.34
Despesas Tributária	1.647.81
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	1.108,97
Despesas Financeiras	2,154,06
(-) Receitas Financeiras	-1.045.09
LÚČRO OU (-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	103.422,96

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	P
xercício Encerrado em:	31/12/2021
1- ORIGENS DOS RECURSOS	
01 Saldo Anterior Lucros Acumulados	94.462,87
02 Correção Monetária	0,00
03 Reversão de Reservas	0,00
04 Ajustes Credores de Períodos-Base Anteriores	0.00
05 Lucros Líquidos do Exercício	103.422,96
06 (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07 (-) Ajustes Devedores de Períodos-Base Anteriores	0.00
08 (-) Prejulzos Liquidos do Exercício	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	197.885,83
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS	
10 Transferências para Reservas	0,00
11 Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
12 Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13 Outras Aplicações	0.00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00
LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS (RECURSOS - APLICAÇÕES)	197,885,83

Paraibano (MA), 31 de Dezembro de 2021

Jorge Henrique Ribeiro Guerra CPF n°, 053,569,313-36 Sócio - Adminstrador

Francisco da Costa Oliveira CPF n*. 982.800.903-04 CRC - MA 011425/O Contador

Evaldo Silva Magalhaes
PRESIDENTE CPL
PORTARIA H 00 POZO

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Municipio; Baraibano - MA

Nire: 21201104200

Folha 4

COMISCÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fir No

Rúbrica

ANALISE DOS INDICADORES ECONOMICOS E FINANCEIROS

Tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial (econômica e financeira) da entidade, através da decomposição, comparação e interpretação dos dados das demonstrações contábeis entre dois ou mais periodos, gerando indicadores que indicam e directionam a situação econômica e financeira.

INDICES FINANCEIROS LIQUIDEZ	Fórmulas	31/12/2021
Índice de Liquidez Corrente	ILc=AC / PC	2,86
Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1.00 de divida de curto prazo (PC),	
Indice de Liquidez Seca	ILs=(AC-Est) / PC	2,86
Quanto existe de recursos de curto prazo menos os estoques (AC-Estoques) para cada \$ 1,0	0 de divida de curto prazo (PC).	
Indice de Liquidez Geral	ILg = (AC+ARLP) / (PC+PELF	2,86
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1.	.00 de divida total (PC + PELP).	
Indice de Solvência Geral	ILg = AT/PExigTotal	15,10
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,	,00 de divida total (PC + PELP),	
ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO	The same and the s	
Indice de Participação Capital de Terceiros	IPCT=ExigTotal / PL	0.07
Quanto existe de divida de curto e longo prazo (PC + PELP), capital de terc, para cada \$ 1,00	do patrimônio Líquido, capital próprio.	
Índice de Composição do Endividamento	ICE = PC / Exig Total	1,00
Quanto existe de dívida de curto (PC), capital de terc de curto prazo p/cada \$ 1,00 de divida te	otal (PC + PELP) capital de terc, de curto e longo prazo.	
Indice do Grau de Endividamento ou Geral	IGE = Exig Total / AT	0,07
anto existe de capital de terceiros de curto e longo prazo (PC + PELP) para cada \$1,00 do	Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios.	
midice de Imobilização do Patrimônio Líquido	IIPL = AP / PL	0,87
Quanto existe aplic,em bens de uso, (AP) para cada \$ 1,00 de patrimônio liquido (PL), o exce-	dente a \$1,00, é a parte financiada com capital de terceiros,	
Indice de Imobilização dos Não-Correntes	linC = AP / (PELP + PL)	0,87
Quanto existe de rec, imobilizado, bens de uso (AP) para cada \$ 1,00 de recursos de longo pr	razo (PL + PELP) capital proprio mais capital de terceiros LP	

Paraibano (MA), 31 de Dezembro de 2021

Jorge Henrique Ribeiro Guerra CPF n°. 053,569,313-36 Sócio - Adminstrador

Francisco da Costa Oliveira CPF nº, 982,800,903-04 CRC - MA 011425/O Contador

Evaldo Silva Magaindes
PRESIDENTE CPL
PORTATIA ATTOMATIONS

Huris A

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Município: Baraibano - MA

Nire: 21201104200

Fis. Nº____

Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 6

Notas Explicativas

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA inscriza no CNPJ sob o nº 34.947.321/0001-10, devidamente registrada no Junta Comercial Nice: 21201104200; com sede oidade de Paraibano, Roa 07 de Selembro, Nº 432; Cep: 65.670-000; Bajirro; Centro, Municipio: Baraibano - MA/

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram preparadas para LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA de acordo com as práticas contábeis adotadas no Braxil, que compreendem as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram

- a) Apuração do resultado As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério pro rate dia para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, registradas pelo valor de resigate e as receitas e despesas correspondentes an período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos, e apropriadas ao resultado pela fluência dos prazo:
- b) Ativo Circulante e Realizável a Longo prazo São demonstrados pelos valores de realização, inclaindo quando aplicavel, os rendimentos e as variações monetárias até a deta do balanço;
- c) Aplicação financeiras de liquidez As aplicações linanceiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos liquidos auteridos até a data do balanço;
- d) Segregação entre circulante e não circulante os valores realizáveis e exigiveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no Circulante, e os com prazos superiores, estão classificados no Não Circulante;
- e) Imphilizado e intangivel São registrados na custo de aquisição, formação ou instalação, deduzido da depraciação ou amortização acumulada. A depreciação e amortização de calcidada pelo metodo linear, às taxas que favam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. A Entidada adota como procedimento revisar o imphilizado para verificação de possíveis perdas. Os custos subsequentes são incluidos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como beneficios econômicos futuros associados ao item e que seu custo do item passa ser mensurado com confiança. Intangivel são incluidos nos paras adquirir os softwares a lazer com que eles estejam prootos para serem utilizados. Esses custos são umortizados durante sua vida estimavel.
- f) Uso de Estimativas Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requier que a agministração ádete o uso de estimativas, premissas objetivas com seus ativos e passivos, e a divulgação contingente de seus ativos e passivos. Os valores reais das efetivas transações podarão apresentar variações em relação às estimativas;
- g) Transações em maoda estrangeira Convertidas para realis utilizando-se as taxas de câmbio vigentes rais datas das transações. Os saldos das comps de bolanço são liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passacis moretános convertidos pela taxa de câmbio denominados em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado
- h) Provisão para recuperação de ativos (impairment) O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou muitanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar detenoração ou perdo de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil liquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil liquido. Os valores dos ativos não financeiros são revistos, no mínimo, anualmente para determinar se há alguma indicação de parda por impairment;
-)) Ativos e passivos contingentes O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo com os critimos descritos a seguir.
- Contingência ativas não são reconhecidas nas demonstrações contábois, execto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;
- Provisões para contingências passivas provisões são reconnecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurícicos e da Administração, for considerado
 provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montentes envolvidos forem mensuráveis
 com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perda possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas
 como perda remota não requerem provisão e divulgação;
- j) Outros ativos e outros passivos Os ativos estão damenstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicavel, os rendimentos e as variações monetárias auferidos (em base pro rata dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargon e das variações monetárias incomidos (em base pro rata dia).

Notas Explicativas

1 - Caixa ou Equivalente a Caixa

	31/12/2021
Caixa/Banco	11,261,93
Total	11,261,93

Compreende a numerános em espécia, dopósitos bancérios disponíveis ou aplicações financeiras de curto prazo, de alta líquidez, que são prontamente conversiveis em micriante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

2 - Contas a Receber

		31/12/2021		
	A Vencer A		Vencido	Total
Chentes - Duplicatas a Receber	0,00	49,181,60	0.00	49,181,60
Total	0.00	49,181,60	0.00	49,181,50

São valores que a empresa tem a receber de seus clientes. No contas a receber, estão os beneficios futuros que a empresa outrora concordou com seus clientes. Se o prazo de recebinismo é equivalente ha um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante, Caso contráno, estão apresentadas no ativo año circulante.

A - Imphilizado

(Alexander)	Saldo	Valor Aquisição		Valor Depreciação			Saldo Liquido
Descrição	Inicial	Adição	Baixas	Inicio	Adigão	Baixas	Salco ciquido
Moveis e Utensilios	32.521,52	0,00	0,00	-3,252,15	-1,626,08	0.00	27.643.29
Mag, E Equipamentos	69,634,68	0,00	0,00	-6.963,47	-7,072,84	0,00	55,598,37
Veiculas	64,726,15	110,000,00	0.00	-6,472,62	-7,767,14	0.00	160,486,39
Computador	18,542,91	0,00	0.00	-1,854,29	-1,854,29	0.00	14,834,33
Total	185,425,26	110,000,00	0.00	-18,542,53	-18.320,34	0,00	258,562,39

Representado por valores referente a Bens Mávers e Imóvers e das suas devicas depreciações, calculadas com base em taxas utilizadas e aceitas como padroes, inclusive pela legistação do Imposto de renda.

imposto de renda,

O imobilizado é mensurado pelo seu custa histórico, menos
depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos
diretamente atribuíveis a aquisição dos itens. O custo histórico
também inclui os custos de financiamento relacionados com a

aquisição de ativos qualificadores.

Evaldo Stiva Magathaes
PRESIDENTE OPL
PRESIDENTE OPL
PORTARIA (1. 004/2023)

A Minds

COMISSÃO PERMANDADIBACTARA

Rubrica

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Municipio: Baraibano - MA

Nire: 21201104200

Notas Explicativas

Follow 6

	31/12/202	1
	A Vencer	Total
Fornacedores	12,546,91	12,546,91
Total	12,546,91	12,546,91

Compreende os valores a pagar a terceiros, provenientes de aquisição de Bens, Materiais e Serviços, necessários à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses à manutenção das atividades da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação, com vencimentos em meses seguintes, observado o princípio contrato da competência.

7 - Obrigações Tributárias	
	31/12/2021
Impostos e Contribuições s/ Receitas	3,621,08
Total	3.621,08

As obrigações tributárias podem se referir a fributos municipais, estaduais e federais, Além disso, elas podem ser mensais ou anuais, Cada tipo do sistema tributário possui suas espocificidades, pentinentes a legislação tributario vigente.

8 - Outras Obrigações	
	31/12/2021
Contas a Pagar	4,952,10
Total	4,952,10

Refere-se às obrigações financairos que uma empresa assume perante outros prestadores de serviços. Quando os pagamentos são a prazo, crão-se uma necessidade de controle por parte do setor financeiro e contácil, pois é gerado um saldo de Contas a Pagar, que é um passivo corrente do balanço, patrimonial. Esse saldo devo ser quitado na medida em que as obrigações em aberto vão sendo pegas.

1-P	atrim	onic	Liq	uido

	31/12/2021
Capital Social	100,000,000
Lucros Acumulados	94,462,67
Lucro ou (-) Prejuizo do Exercício	103,422,96
Total	297.885,83

Representado pelas mucações patrimoniais ao longo da continuidade da entidade, ou seja, diferença entre inceidas e despesas, Também conhecido como capital próprio, é o resultado entre (+) Alvio - Pens e Direitos (+) Passivo - Obrigações com Terceiros = Patrimônio Liquido, que é a parte Equida do patrimônio pertencente a entidade.

11 - Lucros ou (-) Prejuizos do Exercício

	31/12/2021
(*) Receits Total	-453.180,00
(-) Despesas Total	-349,757,00
(=)Lucros ou (-) Prejuizos do Exercício	103,423,00

É o resultado liquido do ano apurado na Demonstração do Resultado do Exercicio pela razão (Receitas - Despesas).

31/12/2021
10 10 1 M. A. M. A. A. A. A. A.
453,180,00
453,180.00

Recursos proverientes da venda de mercadorias ou de uma prestação de serviços.

13 - Despesas	1 34/49/2021
D	1,647,81
Despesas com Depreciação	
Outras Despesas Operacionais	92,471,42
Despesas Financeiras	2,154.06
Total	96.273.29

São consideradas gastos relacionados a manutenção do negócio. Possuem relação direta com o produto final, como as despasas administrativas:

14 - Capital Social

regular Social integralizado de R\$ 100,000 (cem mil reals), dividido em 100,000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,000,00 (mil reals), cada uma, distribuidas entre o sócio da seguinte format.

15 - Impostos e Contribuições

A empresa e optante pelo regime do Simples Nacional

Para bano (MA), 31 de Dezembro de 2021

Jorge Henrique Ribeiro Guerra CPF n°. 053.569.313-36 Socio - Administrador Francisco da Costa Oliveira CPF nº. 982.800.903-04 CRC - MA 011425/O Contador

Evaldo Silva Magathães

PRESIDENTE CPL
PRESIDENTE CPL
PORTASUAN ODAIZOZS
PORTASUAN ODAIZOZS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05356931336	JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA
98280090304	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2022 12:09 SOB N° 20220710821. PROTOCOLO: 220710821 DE 07/06/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207256140. CNPJ DA SEDE: 34947321000110. NIRE: 21201104200. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2022.

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br

RICARDO DINIZ DIAS

Evaldo Silva Magalhaes
PRESIDENTE CPL
PORTARIA DI 00412023

Mill

JUCEMA

A validade deste documenta, de impresso, fice alfelto à complementé de lub estentificade mus respectivos entre la devictione.

Termo de Abertura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, município Paraibano, CNPJ nº 34.947.321/0001-10, Número de Registro (NIRE) 21201104200.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 21/09/2019

Ato constitutivo: 21600125961

Paraibano, 01/01/2021

JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA Administrador, Sócio CPF 053.569.313-36

FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA CONTADOR CRC/MA 011425

Evaldo Silva Magalhaes

PRESIDENTE CPL

PRESIDENTE CPL

PORTARIA N. 1004/2023

Rubrica

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME CNPU: 34,947,321/0001-10 Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep. 65.670-000, Bairro: Centro, Municipio: Baraibano - MA Nire: 21201104200

Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2021 De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil

Conteúdo	Folha
Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras Demonstrações Financeiras	1
Balanço Patrimonial	2
Demonstração do Resultado do Exercício	ä
Demonstração de Lucros ou Prejuizos Acumulados	3
Demonstrativo dos Indicadores Econômicos e Financeiros	4
Notas Explicativas	5 # 6

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PRESIDENTE CPL
PORTA PLA Nº 00412023

Página 3 de 10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65,670-000, Bairro: Centro, Municipio: Baraibano - MA

Nire: 21201104200

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

Pelo presente instrumento, o sócio no uso de sua função, a LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.947.321/0001-10, declara que revisou, discutiu e concordou com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Evaldo Silva Magalhaes

PRESIDENTE OPL

PORTARIA 1. 004 12023

CNPJ: 34.947,321/0001-10

Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65,670-000. Bairro: Centro, Municipio: Baraibano - MA

Nire: 21201104200

COMESÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercicio Encerrado em:	NE NE	31/12/2021
ATIVO		319,005,92
ATIVO CIRCULANTE		60.443,53
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		11.261,93
BANCO/CAIXA		11.261,93
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		49.181,60
DUPLICATAS A RECEBER		49,181,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE		258.562,39
IMOBILIZADO		258.562,39
BENS E DIREITO EM USO		295.425,26
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		-36,862,87
Exercício Encerrado em:		31/12/2021
PASSIVO		319.005,92
PASSIVO CIRCULANTE		21.120,09
FORNECEDORES		12.546,91
FORNECEDORES NACIONAIS		12,546,91
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		3,621,08
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ RECEITAS		3,621,08
CONTAS A FAGAR		4.952,10
OUTRAS CONTAS A PAGAR		4.952.10
ATRIMONIO LIQUIDO		297.885,83
CAPITAL SOCIAL		100.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		100.000.00
LUCROS OU (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		197.885,83
LUCROS OU (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		94.462,87
LUCRO OU (-) PREJUIZO DO EXERCÍCIO		103.422,96

Paraibano (MA), 31 de Dezembro de 2021

Jorge Henrique Ribeiro Guerra CPF n*. 053.569.313-36 Sócio - Adminstrador

Francisco da Costa Oliveira CPF n°. 982.800.903-04 CRC - MA 011425/O Contador

Evaldo Silva Magathaes

Evaldo Silva Magathaes

PORT MAN DOARSO23

PORT MAN DOARSO23

Rúbrica

Fis. No

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

CNPJ 34,947,321/0001-10

Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro; Centro, Municipio; Baraibano - MA

Nire: 21201104200

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Exerciclo Encerrado em:	31/12/2021
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	453.180,00
Vendas de Serviços	453.180,00
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS	-53.565,88
(-) Simples Nacional s/ Faturamento	-53.565,88
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	399.614,12
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	182.642,62
Custos dos Serviços Vendidos	182.542.62
(=) LUCRO BRUTO	216,971,50
(-) DESPESAS S/ OUTRAS REC. OPERACIONAIS	112,439,57
Outras Despesas Operacionais	92,471,42
Despesas cum Depreciação	18,320,34
Despesas Tributária	1.647,81
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	1,108,97
Despesas Financeiras	2,154,06
(-) Receitas Financeiras	-1,045,09
LUCRO OU (-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	103.422,95

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADO.	S
kercício Encerrado em:	31/12/2021
1- ORIGENS DOS RECURSOS	
01 Saldo Anterior Lucros Acumulados	94,462,87
02 Correção Monetária	0,00
03 Reversão de Reservas	0,00
04 Ajustes Credares de Períodos-Base Anteriores	0,00
05 Lucros Líquidos do Exercício	103,422,96
96 (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07 (-) Ajustes Devedores de Periodos-Base Anteriores	0,00
08 (-) Prejuízos Líquidos do Exercício	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	197,885,83
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS	
10 Transferências para Reservas	0,00
11 Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
12 Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	00,00
13 Outras Aplicações	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS (RECURSOS - APLICAÇÕES)	197,885,83

Paraibano (MA), 31 de Dezembro de 2021

Jorge Henrique Ribeiro Guerra CPF n*. 053.569.313-36 Sócio - Adminstrador

Francisco da Costa Oliveira CPF n*. 982.800.903-04 CRC - MA 011425/O Contador.

Evaldo Silva Magalhaes

PRESIDENTE CPL

PORTAFILENTO GARZOZS

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000. Bairro: Centro, Municipio: Baraibano - MA

Nire: 21201104200

Folha 4

COMISSÃO PERMANENTA DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

ANALISE DOS INDICADORES ECONOMICOS E FINANCEIROS

Tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial (oconômica e financia) da entidade, altravás da decomposição, comparação e interpretação dos dados das demonstrações contábeis entre dels ou mais parledos, pertando anticadores que indicam e directinam a situação econômica e financia.

INDICES FINANCEIROS	Fórmulas	31/12/2021
LIQUIDEZ		
Indice de Liquidez Corrente	LesAC/PC	2.98
Ouer tu elime de l'ecursos de ourso prazo (AG) para cada \$ 1.00 de d'ulda de ourso prazo (PG).		
Índice de Liquidez Seca	Ran(AC-Est) / PC	2,86
Quarto excite de ascuraça do certo prazo menera se escoques (AC-Estoques) para cada \$ 1,00 de divida de custo poseo (PG).		
Indice de Liquidez Geral	Rig - (AC+ARLP) ((PC+PELP)	2,66
Quanto webse de recursos is curto proze (AG) + recursos de longo prizo (ELP) para cada 5 1.00 de disensistal (EC + PE-11).		
Índice de Solvência Geral	Rg + AT/PExigTotal	15.10
Charitie speaks dis securitors in custo prazio (AC) + recurppio del forigo prazio (IELP) para codo \$ 1,00 del divida solal (EC + PXLP).		
ESTRUTURA DE CAPITAL OU ENDIVIDAMENTO		
Índice de Participação Capital de Terceiros	IPCT+ExigTotal / PL	5.07
Quarto exale de divida de curto e lango prazo (PC - PELP), deplai de terc, pera cada \$ 1 00 do patrimônio Liquido, capital propriu.		
Îndice de Composição do Endividamento	ICE = PC / Eaty Total	1.00
Guario exuli-de divida de curio (PC), capital de ters, de curio praes ploada 5-1,00 de divida teral (PC + PELP) criptol de tertide curio a torgo primo.		
ndice do Grau de Endividamento ou Geral	KEE = Excep Total / AT	0.07
who exists the capital de harce my the curio ellorgo prayer (PC = PELP) pains cada \$1,00 to Azvo Tecil, chapeciles, clyin terceiros e com súcina.		
indice de Imobilização do Patrimônio Liquido	IIPL = AP / PL	0.67
Quanto existe abliciom bens de uso, (AP) para coda 5.1,00 de património fiquido (PL), o excedente a 111,00, e a parte financiada com capital de ters.	elijos.	
adice de Imbbilização dos Não-Correntes	InC = AP (FELP + PL)	0.87
Overfor exalle de rec. involutiosos, bens de uso (AP) para cada \$ 1,00 de recursos de fongo praco (PL + FELP) capital proprio mais capital de receivo	os LP.	3,000

Paralbano (MA), 31 de Dezembro de 2021

Jorge Henrique Ribeiro Guerra CPF n°. 053.569.313-36 Sócio - Administrador Francisco da Costa Oliveira CPF nº. 982.800.903-04 CRC - MA 011425/O Contador

Evaldo Silva Magathães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

Malland Mallando

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000, Bairro: Centro, Municipio: Baruibano - MA

Nire: 21201104200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eie No

Folha 6 Rúbrica

Notes Explicatives

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sobilo nº 34,947,321/0001-10, devidamente registrada na Junta Comercial Nimi. 21201104200, com seda vidade de Parationo. Risa 07 de Setembro. Nº 432. Cep: 65,670-000, Baltro: Centro; Municipio: Baratibano - MA.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contabeis foram preparadas para LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e as pronunciamentos do Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contabeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram

- a) Apuração do resultado As receitas e despesas são apropriadas pelo régime de competência, observando-se o critério pro rata dia para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao periodo futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passavos, o apropriadas ao resultado pela fluência dos prezo;
- b) Ativo Circulante e Realizável a Longo prazo São demonstrados pelos valores de realização, encluendo quando aplicavel os recommentos e as vanações monetanas ate a data do polanço.
- c) Aplicação financeiras de fiquidez As aplicações financeiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos liquidos aufenidos até a data do befanço,
 d) Segregação entre circulante e não circulante os voloros melizávois o exigivois com prazos infenores a 350 dins, estão classificados no Circulante, o os com prazos expenioros, estão classificados no Não Circulante;
- a) Imabilizado e intangivel São registrados ao custo de aquisição, formeção ou instalação, deducido da depreciação e unmortização e amortização e amortização e calculada pelo método linear. As taxas que fevam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. A Entidade adota como procedimento revisar o imobilizado para verificação de possíveis perdas. Os custos subsequentes são incluidos no valor contábil do alivo ou reconhecidos como beneficios econômicos futuros associados ao item e que seu custo do item passa ser mensurado com confança, intangivel são capas de solivares são capitalizadas com base nos custos incorridos, para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados, Esses custos são amortizados durante sua lo attra estados de estejam prontos para serem utilizados.
- () Uso de Estimativas Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requisir que a aprameiração adote o uso de estimativas, premissas objetivas com seria ativos a passivos, o a divulgação contingento de seus ativos a passivos. Os valores reais das efetivas transações poderão apresentar variações em relação às estimativas.
- g) Transações em moeda estranguira Convenidas para reais utilizando-se as taxas de cântirio vigentes nas datas das transações. Os saldos das contas de tralanço são liquidação dessos transações e do convenido e passivos monetários convenidos pela taxo de câmbio denominados em media estrangeira são reconhecidos no resultado.
- h) Provisão para recuperação de ativos (impairment) O registro contábil de um ativo dove evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas ou tecnológicas, que possam indicar deterioristação ou perde de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil liquido excede o valor recuperável, de constituida uma provisão, ajustando o valor contábil liquido. Os valores dos ativos não financeiros são revalos, no mínimo, encalmente para determinar se há alguma indicação de perde por impairment.
- i) Ativos a passivos contingentes O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos stivos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo som os critérios descritos a sequir.
- Contingência ativas não são reconhecidas nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência do evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.
- Provisões para contingências passivas provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado
 provával o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável salda de recursões para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis
 com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como penta possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas
 como parda remota não requerem provisão e divulgação.
- j) Outros ativos e outros passivos Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicavel, os rendimentos e as variações monetárias autendos (em base pro rata dia) e provinto para penda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculaveis, acrespõos dos encargos e das variações monetárias incornidos (em base pro rata dia).

Notas Explicativas

	31/12/2021
Catrantance	17,261,93
Total	11,261.93

Compreende a numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis ou aplicações financeiras de curto prazo; de alta figuidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de madança de valor.

2 - Contas a Receber

		31/12/2021			
	A Vencer	A Vencer	Vencida	Total	
"Jamles - Doplicatos a Receber	0,00	49,181,60	0.00	49,181.60	
Total	0.06	40,181,60	0,00	49,181.60	

São valores que a empresa tem a receber de seus clientes. No contas a receber, estão os beneficios futuros que a empresa outrora concordou com seus clientes. Se o prazo da recebimento é equivalente ha um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no abvo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no at vo não circulante.

4 - Imobilizado

The state of the s							
Descrição	Sailda		Valor Aquisição		Valor Depreciação		
Descrição	Inicial	Adição	Bauas.	Inco	Adição	Barras	Saldo Liguido
Moves a Utansillos	32,621,52	0.00	0,00	-3,252,15	-1,626.00	0,03	27,643,29
Mag, E Equipamentos	69,634,69	0.09	0.00	-6,963.47	-7,072,84	0,00	65,588,37
Veiculos	64,726,15	110,000.00	0.00	46,472.62	+7.767,14	0,00	160,466,39
Computator	18.542.91	0.00	0,00	-1,854,29	-1,85420	0,00	14,834,33
Tetal	185,425,25	110,000,00	0.00	-18,547.53	+18,320,34	9,00	255,562.39

Representado por valores referente a Bens Moveis e Imoveis e das suns devidas depreciações, calculadas com base em taxas utilizadas e aceitas como padrões, inclusive pela legislação do Imposto de renda.

Di imobilizado é mensurado pelo sou custo histórico, manos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo hatórico também inclui os custos de financiamente inflacionados com a aquisição de ativos qualificadores, A

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PRESIDENTE CPL
PORTA VIDAN: DOAPZOZ3

Milno Al

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Rua 07 de Setembro, Nº 432, Cep: 65.670-000. Bairro: Centro, Municipio: Baraibano - MA

Nire: 21201104200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

Notes Explicatives			Fotin 6
5 - Fornocedores			
	31/12/2521		Compreende os valores a pagar a terceiros, provenientes de aquisição
	AlVender	Total	de Bena. Materiais e Serviços, necessários à manutenção das atividade da entidade, reconhecidas no mês da efetiva realização ou contratação,
Fornecedores	12,646,91	12.546,91	com vencimentos em meses à manutenção das atividades da entidade,
Total	12:546.91	12.546.91	reconhecidas no mês da efetiva realização ou controlação, com vencimentos em meses seguintes, observado o princípio contábil da compaláncia.
7 - Obrigações Tributárias			companies.
		31/12/2021	As obrigações tributánas podem se refenr a tributos municipais,
Impostos e Coninburções s/ Receitas		3.621,38	estaduais e federais. Alám diaso, elas podem ser mensais ou anuals. Cada tipo da sistema tributáno possui suas especificidades, pertinentes
Total		5,621,08	logislação tributária vigente.
8 - Outras Obrigações		350	
		31/12/2021	Refere-se às obrigações financeiras que uma empresa assume parante
Contas a Pagar		4,952,10	outros prestadores de serviços. Quando os pagamentos são a prazo, cri
Total		4,952,10	se uma necessidade da controle por parte do setor financeiro e contábil, pois é garado um saldo de Cortias a Pagar, que à um passivo corrente d
		SA	balanço patrimonial. Esse saloo deve ser quillado na medide em que as obrigações em aborto vão sondo pagas.
- Patrimônio Liquido		31/12/2021	Representado pelas mulagões patrimoniais ao longo da continuidade do
at Social			entidade, ou seja, diferença entre recedas e despesas. Também
Lucron Acumulados		92,4112,107	conhecido como capital próprio, é o resultado entre (+) Ativo - Bér Direitos (-) Passivo - Obrigações com Terceiros = Patrimênio Liqui
Lucto ou (-) Prejuizo da Exercicia		103.422.96	que é a parte Equida do património pertencente a entidade.
Total		297,885.83	Action we will be a first to the second of t
11 - Lucros ou (-) Prejuizos do Exercício			
		31/12/2021	E o resultado líquido do ano apurado na Demonstração do Resultado do
(+) Receits Total		453,180,00	Exercicio pela razño (Receitas - Despesas).
(-) Despesas Total		-349,757,00	
(=)Lucros ou (-) Prejuizos de Exemicio		103,423,00	
12 - Receitas		-1	Recursos provenientes da venda de mercodonas qui de uma prestação
Prestação de Serviços		31/12-2021 453,180,00	de serviços.
Total		453,180,00	VENEZ CLOSONI MINISTER C
2230			
13 - Despesas			20 18 8 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
		31/12/2021	São consideradas gastos relacionados à manutenção do negócio. Possuem relação dimita com o produto final, como as despesas
Despesas com Depreciação		1,647,61	administrativas.
Outras Despesas Operacionais		92,471,42	ALMAN MEDITEL MARCOLINE

14 - Capital Social

Despesas Financeiras

Total

x2 capital Social integratizado de R\$ 100.000 (com mil reais), dividido em 100.000 cotas: no valor nominal de R\$ 1,000,00 (mil reais), cada uma, distribuidas entra o socio da seguinte forma: orge Henrique Ribeiro Guerra - 100.000 quotas - R\$ 100.000,00

15 - Impostos e Contribuições

A empresa è optante pelo regime do Simples Nacional.

Paraibano (MA), 31 de Dezembro de 2021

2,154,00

96,275.29

Jorge Henrique Ribeiro Guerra CPF n°. 053,569,313-36 Sócio - Adminstrador

Francisco da Costa Oliveira CPF nº, 982,800,903-04

CRC - MA 011425/O Contador

Evaldo Silva Magalhaes
PRESIDENTE COL PORTAFIL

Termo de Encerramento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

Paraibano, 31/12/2021

JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA Administrador, Sócio CPF 053,569,313-36 FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA CONTADOR CRC/MA 011425

Evaldo Silva Magalhaes

Evaldo Silva Magalhaes

PRESIDENTE ON

PRESIDENTE ON

PORTAGIAN ODANOZS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
05356931336	JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA
98280090304	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/06/2022 09:26 SOB Nº 20220712077 PROTOCOLO: 220712077 DE 06/06/2022. NIRE: 21201104200.

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO sAo Luis, 07/06/2022 empresafacil.ma.gov.br







CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME...... FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

REGISTRO.....: MA-011425/O-0 CATEGORIA....: CONTADOR CPF.....: ***.800.903-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 09/01/2023 as 18:03:14.

Válido até: 09/04/2023. Código de Controle: 836301.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Evaldo Silva Magaindes

PORTARIA 11 ODA 12023



Fis. Nº

Rúbrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.947.321/0001-10, sediada na Rua 07 de Setembro, nº. 432, Bairro: Centro, na cidade de Paraibano/MA, CEP: 65,670-000, presta servicos de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para a Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, com contratos assinados em 19/02/2021.

Registramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentar bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não existindo, em nosso registro, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade, até a presente data.

Paraibano/MA, 30 de dezembro de 2022.

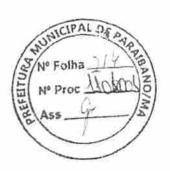
VANESSA QUEIROZ **FURTADO** FERRO:67965490315

Assinado de forma digital por VANESSA QUEIROZ FURTADO FERRO:67965490315 Dados: 2022.12.30 14:10:28 -03'00'

VANESSA QUEIROZ FURTADO FERRO Prefeita Municipal

Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro
CEP: 65.670-000 – Fone (99) 3554-1480 / 1112 – Paraibano-Mares Desire CPL





CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2021/CPL PROCESSO Nº 006/2021 TOMADA DE PRECO Nº 001/2021/CPL CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DA CIDADE DE PARAIBANO-MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, E A EMPRESA LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.303.144/0001-30, com sede na PÇA. Guilhermino Brito Nº 284, Centro, PARAIBANO - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, neste ato representada pelo Sr Sebastião Amaury Carneiro Pereira, Secretário de Administração Geral, CPF nº 605.077.323-83, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.947.321/0001-10, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Jorge Henrique Ribeiro Guerra, CPF nº 053.569.313-36, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 002/2021, decorrente do TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 /CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 006/2021 submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Proposta de Preços e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 / CPL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/CPL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 149.985,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

CNPJ: 05.303.144/0001-30

Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro

CEP: 65.670-000 - Fone (99) 3554-1480 / 1112 - Paraibano-MA

Evaldo Sitta Magathdes

PRESIDENTE CPL

PRESID



PARÁGRAFO ÚNICO-Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA OUARTA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder	02 - Executivo
Unidade Orçamentaria	10 – Secretaria Municipal de Finanças
Função	04 – Administração
Subfunção	124 - Controle Interno
Programa	0119 – Registros Contábeis
Projeto/Atividade:	2.070 - Manut, e Func. do Depart, de Contabilidade Orçamento
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 11 (onze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a Cláusula Primeira, objeto deste CONTRATO, é de acordo com as solicitações e deverão ser entregues até 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo do disposto na cláusula primeira, contados a partir do recebimento da Ordem de

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o

disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA OITAVA - DO CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal Requisitante observado o cumprimento da prestação dos serviços, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo pela comissão responsável pelo recebimento, quanto à conformidade das especificações, qualidade, quantidade com as contidas na Proposta de Preços da Contratada.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcelas conforme a entrega do serviço, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento do objeto licitado, juntamen

CNPJ: 05.303.144/0001-30

Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro

CEP: 65.670-000 - Fone (99) 3554-1480 / 1112 - Paraibano MA

Evaldo Silva Magaihaes PRESIDENTE CPL PORTA





com a Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social - CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal requisitante de Paraibano.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Nota Fiscal/Fatura será conferida e verificada a conformidade das especificações e quantidades, e em seguida atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - A Prefeitura Municipal de Paraibano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso, de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CNPJ: 05.303.144/0001-30

Pca. Guilhermino Brito nº 284 - Centro

CEP: 65.670-000 - Fone (99) 3554-1480 / 1112 - Paraibano-MA

Evaldo Silva Magaihaes PRESIDENTE CPL 004/2023





g) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE:

i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

j) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

I) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

p) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração):

q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO-A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos no fornecimento do objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CNPJ: 05.303.144/0001-30

Pca. Guilhermino Brito nº 284 - Centro

CEP: 65.670-000 - Fone (99) 3554-1480 / 1112 - Paraibano-MA

Evaldy Silva Magathaes PRESIDENTE CPL PORTARIAN 004/2023





CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo Fornecimento do objeto licitado, a juizo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de fornecimento total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência:
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de fornecimento total ou parcial do objeto contratado:
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a c) Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alineas a, c e d poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

PARAGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da fornecimento do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na fornecimento do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paraibano /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria Municipal Requisitante, da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecuti contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE. Evalda Silva Magalhães

CNPJ: 05.303.144/0001-30

PRESIDENTE CPL

Pca. Guilhermino Brito nº 284 - Centro

CEP: 65.670-000 - Fone (99) 3554-1480 / 1112 - Paraibano-MA







PARÁGRAFO OITAVO- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto licitado;
- e) A paralisação da prestação dos serviços do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Estado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a prestação dos serviços do objeto licitado, assim como as da Secretaria Municipal Requisitante.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua prestação dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art.
 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a prestação dos serviços deste Contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da prestação dos serviços do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do objeto licitado, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão do serviço do objeto, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o

CNPJ: 05.303.144/0001-30

Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro

CEP: 65.670-000 - Fone (99) 3554-1480 / 1112 - Paraibano-MA









direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do objeto licitado já realizado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- s) A fraude na prestação dos serviços do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras 1 a p desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

PRESIDENTE CPL

CNPJ: 05.303.144/0001-30 Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro

CEP: 65.670-000 - Fone (99) 3554-1480 / 1112 - Paraibano-MA





CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justica Estadual da Comarca de Paraibano /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Rubrida

PARAIBANO (MA), 19 de fevereiro de 2021.

Sebastião Amadry Carneiro Pereira Secretário de Administração Geral CONTRATANTE

JORGE HENRIQUE

RIBEIRO

Assinado de forma digital por JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA:05356931336

GUERRA:05356931336 Dados: 2021.02.19 18:40:41 -03:00'

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, C.N.P.J sob o n.º 34.947.321/0001-10 Jorge Henrique Ribeiro Guerra CPF nº 053.569.313-36 CONTRATADA

398211023-87

CNPJ: 05.303.144/0001-30

Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro

CEP: 65.670-000 - Fone (99) 3554-1480 / 1112 - Paraibano-MA

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIAN 004/2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº Rúbrica

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIAS - MA, os documentos referentes à Tomada de Preços (art. 22, § 2° da Lei n° 8.666/93) TP 004/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Data: 09 de janeiro de 2023.

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS:46782931320 Assinado de forma digital por TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS:46782931320 Dados: 2023.01.09 17:41:54 -03'00'

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 467.829.313-20 Fone/Fax: (99) 98126-2180

> Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTAÇÃ Nº 004/2023

CNPJ: 34.947.321/0001-10 Rua 07 de Setembro nº 432 - Centro - Paraibano - MA



Rúbrica

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. REF. TOMADA DE PRECOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores.

A empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTD, inscrita no CNPJ Nº: 34.947.321/0001-10, sediada em Rua 07 de setembro, 432 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Teresinha das Dores Soares Ferreira dos Reis, portadora da Carteira de Identidade Nº 1621315 DETRAN-PA e do CPF Nº: 467.829.313-20, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

Paraibano/MA, 09 de janeiro de 2023.

TERESINHA DAS DORES Assinado de forma digital por SOARES FERREIRA DOS REIS:46782931320

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS:46782931320 Dados: 2023.01.09 17:34:30 -03'00'

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS SOCIA ADMINISTRADORA CPF: 467.829.313-20

> Evaldo Silva Magathães PRESIDENTE CPL PORTARIAN 90472023

CNPJ: 34.947.321/0001-10 Rua 07 de Setembro nº 432 - Centro - Paraibano - MA



Rúbrica

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7°, CF/88.

À CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores.

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Paraibano/MA, 09 de janeiro de 2023.

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS:46782931320 Assinado de forma digital por TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS:46782931320 Dados: 2023.01.09 17:33:16 -03'00'

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 467.829.313-20

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE OPL PORTAPIAN: 004/2023

CNPJ: 34.947,321/0001-10 Rua 07 de Setembro nº 432 - Centro - Paraibano - MA



Fis. Nº 20 Rúbrica

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. REF. TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Paraibano/MA, 09 de janeiro de 2023.

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS:46782931320

Assinado de forma digital por TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS:46782931320 Dados: 2023.01.09 17:35:53 -03'00'

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS SÓCIA ADMINISTRADORA CPF: 467.829.313-20

> Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIA N. 004/2023

CNPJ: 34.947.321/0001-10 Rua 07 de Setembro nº 432 - Centro - Paraibano - MA



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref: TP Nº 004/2022

Sr(a) Teresinha das Dores Soares Ferreira dos Reis, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1621315 DETRAN-PA e do CPF Nº: 467.829.313-20, residente e domiciliado na Rua Aldebaran, S/N, APTO 804, ED. Monte Carlo, Bequimão, São Luís/MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 34.947.321/0001-10, localizada na Rua 07 de setembro, 432 - Centro está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Data: 09 de janeiro de 2023

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS:46782931320

Assinado de forma digital por TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS:46782931320 Dados: 2023.01.09 17:39:02 -03'00'

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS SOCIA ADMINISTRADORA

> CPF: 467.829.313-20 Fone/Fax: (99) 98126-2180

> > PRESIDENTE CPL PORTARIAN 004/2023

CNPJ: 34.947.321/0001-10 Rua 07 de Setembro nº 432 - Centro - Paraibano - MA

Evaldo Silva Magathaes



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

is. Nº

Rúbrica /

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0512002/2022 Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01

Rúbrica

DATATE 21/08/2018 23/04/1995 SILVA VIANA RODRIGÚES VALIDA EM TOBO O TERRITORIO NACIONAL FRANCO EDMA CASAM. N.58 FLS.58 LIV.01 TANGER OF THE STATE OF THE STAT w BEATRIZ ония 025773432003-8 WELLTON TOME SILVA LAGO DA PEDRA - MA 609895593-00 annument P-018 FRANCISCA FRANCO SILVA



Evaldo Silva Magaihães
PRESIDENTE CPL
PORTARIAN 004/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE** DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 210

Fis. Nº

Rúbrica

Categoria CONTADORA

Nº Registro MA-014286/0-9

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Nascimento 23/04/1995

Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade LAGO DA PEDRA-

Francisco Beatriz Franco Silva Viano

Assinatura do Profissional



WELITON TOME SILVA EDNA RODRIGUES FRANCO SILVA

Diplomação 17/01/2017

609.895.593-00

Documento de Identificação 0257734320038 SSP MA

Titulo

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição de Ensino FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO FAESF

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei $n.^\circ$ 9.295/46, c/c art. 1° da Lei $n.^\circ$ 6.205/75.



22/02/2017

Data de Registro Validado eletronicamente pelo 22/02/2017 Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 8B217C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao /profissional/cpf/60989559300/codi go/8B217C

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em terça-feira, 5 de janeiro de 2021, às 10:37.



Fis. Nº

Rubric

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL F B FRANCO SILVA VIANA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, CONTADORA, natural da cidade de Lago da Pedra - MA, data de nascimento 23/04/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0257734320038, expedida por SESP/MA em 21/08/2018 e CPF; nº 609.895.593-00, residente e domiciliada na cidade de Lago dos Rodrigues - MA, na RUA FREI JOSE, nº 101, CASA, CENTRO, CEP: 65712-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma F B FRANCO SILVA VIANA, e usará a expressão FRANCOVIANA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA DO COMÉRCIO, nº 825, CASA SALA 01;, CENTRO, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65712000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das sequintes atividades econômicas: ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declára, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no Pais.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A Empresa iniciará suas atividades em 20/03/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

> Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL

PORTANA Nº 004/2023

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL F B FRANCO SILVA VIANA

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lago dos Rodrigues - MA, 20 de março de 2020

COMISTÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubric

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA Empresário

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA DO 4/2023



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

COMISCÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B FRANCO SILVA VIANA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF	Nome			
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA	Page.	14	

PRESIDENTE CPL

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2020 SOB N° 21102312688.
PROTOCOLO: 200231162 DE 24/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 12001360965. NIRE: 21102312688.
F B FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 24/03/2020 https://www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autentofidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Evaldo Silva Magalhães

PORTARIA Nº 004/2023

Fis. Nº

Rúbrica

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL F B FRANCO SILVA VIANA

Pelo presente instrumento particular de alteração. FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, natural da cidade de Lago da Pedra - MA, nascida em 23/04/1995. portadora da cédula de identidade RG nº 0257734320038, expedida por SESP/MA em 21/08/2018, inscrita no CPF/MF sob nº 609.895.593-00, residente e domiciliado na Rua Frei Jose, nº 101, Complemento Casa, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000, na qualidade de titular da Empresa Individual, F B FRANCO SILVA VIANA, com sede na Rua Rua do Comércio, nº 825, Complemento Casa Sala 01, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000, com instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21102312688 e inscrita no CNPJ sob o nº 36.760.983/0001-01, resolve alterar seu registro de empresário individual, nos termos e condições a sequir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SEDE

Fica alterar a sede da empresa individual para Rua Rua do Comércio, nº 825, Complemento Casa Sala 01, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

Fica alterado o capital da empresa individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ficando a diferença no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente do país a partir de 16/03/2021.

Para tanto, firma em ato contínuo, o Ato Constitutivo da referida Empresa Individual.

Evaldo Silva Magalhães

PRESIDENTE CPL PORTARIA N 904/2023

Rúbrica,

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL F B FRANCO SILVA VIANA

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, natural da cidade de Lago da Pedra -MA, nascida em 23/04/1995, portadora da cédula de identidade RG nº 0257734320038, expedida por SESP/MA em 21/08/2018, inscrita no CPF/MF sob nº 609.895.593-00, residente e domiciliado na Rua Frei Jose, nº 101, Complemento Casa, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA. CEP 65712-000, resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

O nome empresarial será F B FRANCO SILVA VIANA e usará a expressão FRANCOVIANA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A empresa terá sua sede na Rua Rua do Comércio, nº 825, Complemento Casa Sala 01, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

A empresa terá por objeto o exercício das atividades de Atividades de contabilidade, Consultoria em tecnologia da informação, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

> Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE OP PORTARIA N

Rúbrica

Parágrafo Único: E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades a partir de 24/03/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA	100.000	R\$ 100.000,00	100 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo(s) sócio(s) FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da majoria.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIAN 004/2023

M

Fis. Nº

Rubrica /

CLÁUSULA SETIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, 77 cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A(s) parte(s) elege(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituido, assino o presente instrumento.

Lago dos Rodrigues, 16 de Março de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE OPL
PORTARIA N. 00472023

Manus J.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Página 5 de 5
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº

Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B FRANCO SILVA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	Nome			
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA		And the latest	

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2021 12:40 SOB Nº 20210395826. PROTOCOLO: 210395826 DE 06/04/2021.

PROTOCOLO: 210395826 DB 06/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102295920. CNPJ DA SEDE: 36760983000103 NIRE: 21102312688. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.

F B FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA SECRETÁRIA-GERAL www.empressfacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sus autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIAN 004/2023

Must State

101.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N

Rúbrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12211069929 em 23/08/2022, protocolo 221041206. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

	Identificação de Empresa
Nome Empresarial:	F B FRANCO SILVA VIANA
Número de Registro:	21102312688
CNPJ:	36760983000101
Munícipio:	Lago dos Rodrigues

Identificação de Livro Digital				
Tipo de Livro:	DIÁRIO			
Número de Ordem:	2			
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021			

Assinante(s)	Nome	. CRC/OAB
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA	
95822194320	MOACIR BISPO DO NASCIMENTO	MA010845

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/08/2022 11:38 SOB N° 20221041206. PROTOCOLO: 221041206 DE 22/08/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211069929. NIRE: 21102312688. F B FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

FLORENCIO BRÂNDES NETO RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO SÃO LUÍS, 23/08/2022 empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito (comprova/e de sua sutenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos citigos de verifica/e.

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIAN DIGIZO23

Munts



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMISSÃO PER	MANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº	220

Rúbrica

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.760.983/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 24/03/2020				
NOME EMPRESARIAL F B FRANCO SILVA VIA	ANA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENT FRANCOVIANA ASSES	O (NOME DE FANTASIA) SSORIA & CONSULTORIA CO	NTABIL			PORTE ME
código e descrição da at 69.20-6-01 - Atividades	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de contabilidade				
62.04-0-00 - Consultori 69.20-6-02 - Attvidades 70.20-4-00 - Attvidades 73.20-3-00 - Pesquisas 74.90-1-99 - Outras ativ 82.11-3-00 - Serviços c		io ontábil e tríbutária npresarial, exceto consulto olica cas e técnicas não especifi	ria técnica esp		
213-5 - Empresário (Inc OGRADOURO R DO COMERCIO	orvioual)		COMPLEMENTO CASA SALA 0	1	
CEP 65.712-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DOS RO	DRIGUES		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCO.BEATRIZ03@	HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8461-1410	(99) 8443-892	6	
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				A DA SITUAÇÃO CADA 03/2020	STRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	STRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				A DA SITUAÇÃO ESPE	CIAL

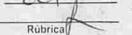
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

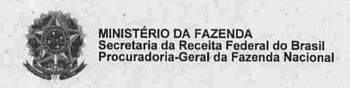
Emitido no dia 04/10/2022 às 10:15:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIA DO 004/2023 6 Mel







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ: 36.760.983/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rrb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:21:43 do dia 16/12/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/06/2023:

Código de controle da certidão: BB3C.3C8C.7A01.BCB2 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

> Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIA Nº 804/2023

Almer



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086718/22

Data da Certidão: 16/12/2022 09:21:46

CPF/CNPJ CONSULTADO: 36760983000101

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTA RIX NO OPA 12023

Data Impressão: 16/12/2022 09:21:46

Fis. Nº

Rúbrica



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 228786/22

Data da Certidão: 16/12/2022 09:20:50

CPF/CNPJ 36760983000101 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTA FINENT DO 4/2023

Data Impressão: 16/12/2022 09:20:50

10/12/2022 09.20.50

Fis. Nº 22 (



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Malo, s/n - Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura, não foi encontrado nenhum débito em nome da empresa F. B. FRANCO SILVA VIANA, CNPJ: 36.760.983/0001-01, situada na Rua do Comércio. Nº825, casa sala 01 - centro, Lago dos Rodrigues — MA, CEP: 65.712-000.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 14 de outubro de 2022.

Pâmara da Silva Rolim Secretária de Administração

Port. 76/2021

Secretário no ...ministração Portu / 007021

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTAFIA Nº 004/2023

Almis



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 22 T

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certifico a pedido da pessoa interessada que a empresa F. B. FRANCO SILVA VIANA, CNPJ: 36.760.983/0001-01, situada na Rua do Comércio. Nº825, casa sala 01 - centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP: 65.712-000, neste município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro da DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta referente a débitos em nome da referida empresa. O requerimento pretende com esta, fazer a prova de QUITAÇÃO DE TRIBUTOS, não podendo ser usado para outros fins.

Outrossim, a referido está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual tem validade por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 14 de outubro de 2022.

Pâmara da Silva Rolim Secretária de Administração

Pâmar : 11-1 Rolim Secreta : un uministração Portera 76/2021

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTA NO 004/2023 Minuto

15. Nº 22

Rúbrica



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Malo, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ISSON E IPTU

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura, não foi encontrado nenhum débito referente ao ISSQN e IPTU, em nome da empresa F. B. FRANCO SILVA VIANA, CNPJ: 36.760.983/0001-01, situada na Rua do Comércio. №825, casa sala 01 - centro, Lago dos Rodrigues − MA, CEP:65.712-000.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 14 de outubro de 2022.

Pâmara da Silva Rolim Secretária de Administração

Port. 76/2021

Pâmam f. cif. 1 Rolim

Pâmara da Silva Rolina Secretăria de i dministração Portena 19/2021

Evaldo Silva Magathães
PRASIDENTE CPLPORTARIA N 004/2023

Q MD

Rúbrica



Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES CNPJ: 01.612.541/0001-33

Rua 08 de Maio, s/n - Centro/Fone: (99) 3632-1350 prefeiturarodrigues@hotmail.com

ALVARÁ DE LICENÇA FUNCIONAMENTO Nº 04/2023

Para: Localização e Funcionamento

NOME: F B FRANCO SILVA VIANA.

NOME FANTASIA: FRANCO VIANA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL.

CNPJ:36.760.983/0001-01.

ENDEREÇO: Rua do Comércio, 825, Casa 1, centro, Lago dos Rodrigues - MA. Cep:65712-000.

ATIVIDADE: 69.20-6-01-Atividades de contabilidade.

RESTRIÇÕES: Este Alvará de Licença só poderá ser fornecido por esta secretaria, exposto a fiscalização.

DATA: 06 de janeiro de 2023.

VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2023.

Secretária de Administração

Secretario - ministração

Evaldo Silva Mayalhães PRESIDENTE OPL PORTARIAN 1 004/2, 23 Aluis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Voltar Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.760.983/0001-01 Razão Social: F B FRANCO SILVA VIANA

RUA DO COMERCIO 825 CASA SALA 01 / CENTRO / LAGO DOS

RODRIGUES / MA / 65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/12/2022 a 15/01/2023

Certificação Número: 2022121702075183605844

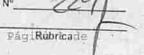
Informação obtida em 21/12/2022 11:49:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

> Evalda Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTA NA NO 004/2023

All Marie

Fis. No





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F B FRANCO SILVA VIANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.760.983/0001-01 Certidão nº: 45557935/2022

Expedição: 16/12/2022, às 09:18:45

Validade: 14/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que F B FRANCO SILVA VIANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.760.983/0001-01, NÃO CONSTA domo inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: endtatat lus br

Evalda Silva Magaihāes
PRESIDENTE CPL
PORTARIA M 004/2023



Fis No

Rúbrica

FACIL MARAHAO

Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão FÁCIL MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F 8 FF Natureza Juridica: Empres			Protocolo: MAC2202307406
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato de Inscrição	Início de Atividade
21102312688	36.760.983/0001-01	24/03/2020	20/03/2020

Endereço Completo

Rua DO COMERCIO, Nº 825, CASA SALA 01, CENTRO-Lago dos Rodrigues/MA- CEP65712-000

Objeto

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

R\$ 100.000,00 (cem mil reals)				ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 23/08/2022		Número 20221040994	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Nome do Empresário: FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Identidade:
0257734320038

Estado civil: CASADO(A) CPF: 609.895.593-00 Regime de bens: NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/11/2022, às 11:22:41 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacit.ma.gov.br, com o código TGVATAAJ.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretário Geral

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA N 004/2023

1 de 1

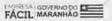
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. No

Rúbrica



Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abalxo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F B FRANCO SILVA VIANA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

NIRE 21102312688
CNPJ 36.760.983/0001-01

Protocolo: MAC2202315827

Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Complete DO COMERCIO, № 825, CASA SALA 01, CENTRO - Lago dos Rodrígues/MA - CEP 65712-000

			Arquivamentos Pos	steriores	
Ato		Número	Data	Descrição	
223 002	4	20221040994 20211236098	23/08/2022 14/10/2021	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	7
002		20210395826	06/04/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	١.
223		20210332441	05/03/2021	BALANCO	
223		20210185597	05/02/2021	BALANCO	
080		20200231162	24/03/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
080		21102312688	24/03/2020	INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/11/2022, às 10:46:50 (horário de Brasilia). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código QPAFQK9C.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretário(a) Geral

Evaldo Silva Magalhaes
PRESIDENTE CPL
PORTARIAN 004/2023

Ode 1

July -

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.612.329/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 23/2
Rúbrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no C.N.P.J sob o nº36.760.983/0001-01, com sede na RUA DO COMERCIO, Nº825 - CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES - MA, vem prestando os serviçosde consultoria técnica em contabilidadena Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 e detém qualificação técnica para tais serviços.

Registramos que a empresa vem prestando o serviço desde o mês de fevereiro de forma satisfatória, através do contrato administrativo CONTRATO Nº 1502002/2021, conforme consta anexo a este atestado.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referido vem apresentando bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Trizidela do Vale - MA, 23 de março de 2021.

RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA

CPF nº 840.834.175-87

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE - MA
DR. FREDERICO FARIA

Poder Judiciario. TJMA. Selo:
RECRIPI 43013L/1886/K7814JH680, 25/03/2001 10.05-40.
Atr. 13.17,2 Parteus flicando Everton de Luceria Pereira, Roc
Furna: Senesthanca, Total Rt 5.12 Emoi Rt 4,03 FERC Rt 0,13
FADEP Rt 0, 18 FEMP Rt 0,18 Consulte en
https://selo.lpms.jus.be

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA DE FREDERICO FARIA

Mus tango António nº 45 - Centro CEP 65727-600 - Trizideta do Vale - MA Fuhr: (19) 3642,5830 e-mail: Cartorio@fredarico edular

RECONHECIMENTO

Reconheco a assinatura por SEMELHANÇA de:HIRICARDO
EVERTON DE LUCENA PEREIRA

EFTHER FERNANDE ABREU - Escrevente Implementos: RS 6,85 + FERC: RS 0,49 = TOTAL: RS 5,12.

Trizidela do Dets NOT, 25 de margo de 2021.

Avenida Deputado Carlos Melo Nº1672 - Aeroporto, CEP: 65.727-000

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIA Nº 004/2023

Página 1 de 25
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 233

Rubrica

Folha: 01

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE LIVRO 24 (VINTE E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE 1 (UM) A 24 (VINTE E QUATRO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 2 (DOIS) DA EMPRESA F B FRANCO SILVA VIANA, FIRMA ESTABELECIDA À RUA DO COMERCIO, 825, CASA SALA 01, BAIRRO CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES — MA, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21102312688 POR DESPACHO DE 24/03/2020 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 36760983000101.

CONFORME DÉTERMINA O ART. 9° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 11 DE 05/12/2013 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. MOACIR BISPO DO NASCIMENTO REGISTRADO NO C.R.C. SOB Ó NUM. 010845, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 958.221.943-20.

LAGO DOS RODRIGUES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

Empresária - FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

C.P.F - 609.895.593-00

CONTADOR - MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

C.R.C 010845

C.P.F 958.221,943-20

Evaldo Silva Magaihães
PRESIDENTE GPL
PORTARIA N 909/2023

Mint

COMISSÃO PERMARAGINE 2 de 25

Rubrica

F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ: 36760983000101 Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha: 2

Conta	Histórico	Débito	Crédito
07 de janeiro de 2021			
25)	Pagamento FGTS da competência 12/2020,		253,82
825)	Pagamento FGTS da competência 12/2020.	253,82	
20 de janeiro de 2021			
25)	Pagamento INSS da competência 12/2020.		170,20
830)	Pagamento INSS da competência 12/2020.	170,20	
31 de janeiro de 2021			
25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas		600,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	6.000,00	150,00
25)	Liquidação da Folha de pagamento da competência 012021.	0.000,00	2,173,05
96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		6.000,00
825)	Apropriação do FGTS da competência <01/2021>		88.00
825)	Apropriação do FGTS da competência <01/2021>		100,13
830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
1481) .	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		497,07
940)	Liquidação da Folha de pagamento da competência 012021.	2.173,05	(e.Ge)
940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	497,07	
1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
1965)	. Apropriação do FGFS da competência <01/2021>	88,00	
1965)	Apropriação do FGTS da competência <01/2021>	100,13	
1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	- 1
07 de fevereiro de 2021	The state of the s	2,000,00	/
	Description de ECCEC de accessor à aumant	2.10	100.10
25)	Pagamento do FGTS da competência 01/2021.		188,13
825) 28 de fevereiro de 2021	Pagamento do FGTS da competência 01/2021.	188,13	/
	ri den en grant als laste en l	The s	
25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	128	351,10
25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	2	38,10
25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	8/W/	150,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	1 MM	300,00
	Evaldo Silva Magalhães	IXIAI	W)

PRESIDENTE CPL.
PORTARUNT 00472023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Pagina 3 de 25

Rubrica

F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ: 36760983000101

Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha: 3

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	36.310,00	a nain
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 02/2021.		2.173,05
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		36.310,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <02/2021>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <02/2021>		100,13
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		3.008,13
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 02/2021.	2.173,05	1 P
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1 2 2	1.100,00
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	3.008,13	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1,100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <02/2021>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <02/2021>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	U. 1. 40
2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
	Despesas Operacionais de Manuenção tens para uso.	3,000,00	
07 de março de 2021			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 02/2021.		188,13
(825)	Pagamento do FGTS da competência 02/2021.	188,13	
09 de março de 2021			
(25)	Pagamento do INSS da competência 02/2021.		178,65
25)	Recolhimento DAS da competência 01/2021.		516,80
830)	Pagamento do INSS da competência 02/2021.	178,65	
(1481)	Recolhimento DAS da competência 01/2021.	497,07	3 9 Y
(2555)	Recolhimento DAS da competência 01/2021.	19,73	
31 de março de 2021	And the state of t	.5,.5	
and the second		12.0	
25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	1	550,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	The same	351,10
25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	W 11/1	38,10
25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	- III	150,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	1/100	300,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	()	600,00
25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	66.500,00	
25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 03/2021.		2.173,05
96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		66.500,00
		Vi Vi	7//

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIAN ODA/2023 2.173,05 66.500,00

Página 4 de 25

Folha: 4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rubrica

F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ: 36760983000101 Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 03/2021.	66.500,00	
(825)	Apropriação do FGTS da competência <03/2021>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <03/2021>		100,13
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Símples Nacional a pagar da		5.453,32
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 03/2021.	2,173,05	
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 03/2021.		66.500,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	5.453,32	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1965)	"Apropriação do FGTS da competência <03/2021>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <03/2021>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de abril de 2021			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 03/2021.		188,13
(825)	Pagamento do FGTS da competência 03/2021.	188,13	
13 de abril de 2021		100,15	
			5 c65 lc
(25)	Recollimento DAS da competência 02/2021.		3.266,53
(1481)	Recolhimento DAS da competência 02/2021.	3.008,13	
2555)	Recolhimento DAS da competência 02/2021.	258,40	
23 de abril de 2021			
(25)	Pagamento do INSS da competência 03/2021.		180,41
(830)	Pagamento do INSS da competência 03/2021.	178,65	
2555)	Pagamento do INSS da competência 03/2021.	1,76	
30 de abril de 2021			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	les 1	600,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	Lucia Contraction of the Contrac	300,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	A Person	150,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	8 (())	38,10 /
25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	4	351,10//
25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	37.000,00	1/19
25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 04/2021.		2.173,05
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		37.000,00

(96)

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIA Nº 004/2023

Receita de Prestação de Serviços da competência 04/2021.

37,000,00

Página 5 de 25

Rubrica

F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ: 36760983000101 Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha: 5

Conta	Histórico	Débito	Crédito
825)	Apropriação do FGTS da competência <04/2021>		88,00
825)	Apropriação do FGTS da competência <04/2021>		100,13
830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	30.7	82,50
830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		6.247,37
940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 04/2021.	2.173,05	
940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 04/2021.		37.000,00
1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	6.247,37	
1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
1965)	Apropriação do FGTS da competência <04/2021>	88,00	
1965)	Apropriação do FGTS da competência <04/2021>	100,13	
1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	- 1
2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	- 300,00	
2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de maio de 2021			
25)	Pagamento do FGFS da competência 04/2021		188,13
825)	Pagamento do FGFS da competência 04/2021.	188,13	100,13
	r again cuto do POTS da competencia 04/2021.	100,13	
10 de maio de 2021			
25)	Pagamento do INSS da competência 01/2021.	50 11.0	216,80
830)	Pagamento do INSS da competência 01/2021.	178,65	0.1411
2555)	Pagamento do INSS da competência 01/2021.	38,15	
11 de maio de 2021			
25)	Pagamento do INSS da competência 04/2021.		178,65
830)	Pagamento do INSS da competência 04/2021.	178,65	
12 de maio de 2021			
25)	Recolhimento DAS da competência 03/2021.		5.453,32
1481)	Recolhimento DAS da competência 03/2021.	5.453,32	3,433,32
COLOR COLOR COLOR	Recommento DAS da Competencia 03/2021.	3,433,32	
31 de maio de 2021			10.5
25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	1 - 1	300,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	Me of	600,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	J. July	3,000,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	~ yX NOT	550,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	N VISA	351,10
25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	VIG	38,10
	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
25)			
25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	49.000,00	1 4 17
		49.000,00	2.173,05 ,49.000,00

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIAN 004/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº Página 6 de 25

F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ: 36760983000101 Diário de 01/01/2021 á 31/12/2021

Folha: 6

onta	Histórico	Débito	Crédito
26)	Receita de Prestação de Serviços da competência 05/2021.	49.000,00	7
(25)	Apropriação do FGTS da competência <05/2021>		88,0
(25)	Apropriação do FGTS da competência <05/2021>		100,1
(30)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,5
(30)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,1
481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		8.337,8
40)	Pagamento da folha de pagamento da competência 05/2021.	2,173,05	
40)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
40)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,0
40)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(40)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,7
435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 05/2021.	To all the	49.000,0
432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	8.337,84	
885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
965)	Apropriação do FGTS da competência <05/2021>	88,00	×y - 3
965)	Apropriação do FGI S da competência <05/2021>	100,13	17. 12.
642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	1117.4
095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		
		38,10	
100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	12.5
9	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
7 de junho de 2021			
5)	Pagamento do FGTS da competência 05/2021.		188,1
25)	Pagamento do FGTS da competência 05/2021.	188,13	1
8 de junho de 2021			
5)	Pagamento do INSS da competência 05/2021.		178,
30)	Pagamento do INSS da competência 05/2021.	178,65	
0 de junho de 2021			
			261
5)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica		351,
5)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,
5)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	**	150,
5)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	The sales	300,0
5)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,0
5)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,
5)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,0
5)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	103.000,00	
5)	Pagamento da folha de pagamento da competência 06/2021.		2.173,
6)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	A	103,000,
5)	Receita de Prestação de Serviços da competência 06/2021.	103,000,00	17 2
25)	Apropriação do FGTS da competência <06/2021>	Y. I	88,
	A T T POPPE I T T T POPPE I	Lyn 11	100,
	Apropriação do FGFS da competência <06/2021>	10//	
25)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	Jus	
25) 30) 30)		www will	82,5 96,1

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTAFIA DE 1004/2023

Rúbrica

Página 7 de 25

F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ : 36760983000101 Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Diário de 01/01/2021 à 31/12/202			Folha: 7
Conta	Histórico	Débito	Crédito
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 06/2021.	.A.	103.000,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	17,700,00	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	1 No 10 1
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <06/2021>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <06/2021>	100,13	100
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	100
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica	351,10	, T
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de julho de 2021		1170	
	Personal de POTRE de companya de DE 2001		188,13
(25)	Pagamento do FGTS da competência 06/2021.	100.12	100,13
(825)	Pagamento do FGTS da competência 06/2021.	188,13	
09 de julho de 2021			
(25)	Pagamento do INSS da competência 06/2021.		178,65
(830)	Pagamento do INSS da competência 06/2021.	178,65	
13 de julho de 2021			
(25)	Recolhimento DAS da competência 04/2021.	V 7 A	6.247,37
(1481)	Recolhimento DAS da competência 04/2021.	6.247,37	
31 de julho de 2021			
		1 7	1 361 17
(25)	Pagamento de Ferias na competência.		1.351,17
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	1 6 4	351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	71,000,00	
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 07/2021.		1.187,68
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		71.000,00
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 07/2021.	71.000,00	
(825)	Apropriação do FGTS da competência <07/2021>		117,33
(825)	Apropriação do FGTS da competência <07/2021>	1 1	2,83
(825)	Apropriação do FGTS da competência <07/2021>	1	100,13
(830)	Retenção de INSS sob Férias na competência <07/2021>	(Color	115,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	PX	3,35
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	No.	96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	100	12.484,25
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 07/2021.	1.187,68	- (//

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIAM ODA/2023

COMICSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Página 8 de 25

Rúbrica

F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ: 36760983000101 Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Conta	Histórico	Débite	Crédito
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	3,35	TITLE
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	(X.)	35,48
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(995)	Pagamento de Ferias na competência.	1.351,17	
(995)	Apropriação do valor referente a Férias de Funcionarios na		1.100,00
(995)	Apropriação do Valor referente a 1/3 sob Férias na competência		366,67
995)	Retenção de INSS sob Férias na competência <07/2021>	115,50	
1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 07/2021.		71.000,00
1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	12.484,25	
1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	35,48	
1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
1905)	Apropriação do valor referente a Férias de Funcionarios na	1.100,00	
(1905)	Apropriação do Valor referente a 1/3 sob Férias na competência	366,67	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <07/2021>	117,33	
1965)	Apropriação do FGTS da competência <07/2021>	2,83	74.0
1965)	Apropriação do FGTS da competência <07/2021>	100,13	
1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	2
2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de agosto de 2021	posposes operationals of manufactive tens para uso.	3,000,00	
25)	- Pagamento do FGTS da competência 07/2021.		220.20
825)	The state of the s	223.22	220,29
09 de agosto de 2021	Pagamento do FGTS da competência 07/2021.	220,29	
			200
25)	Pagamento do INSS da competência 07/2021.	- 100	215,00
830)	Pagamento do INSS da competência 07/2021	215,00	
31 de agosto de 2021			
25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	69.000,00	400
25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 08/2021.		2.173,05
96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		69.000,00
96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 08/2021.	69.000,00	/
825)	Apropriação do FGI S da competência <08/2021>		88,00
325)	Apropriação do FGTS da competência <08/2021>	1 and	100,13
330)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	Late Comment	82,50
330)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	Labora Committee	96,15
1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		12.264,00
940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 08/2021.	2.173,05	

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTAFIA Nº 004/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

s. N _____

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ : 36760983000101

Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha: 9

Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021			Folha: 9
Conta	Histórico	Débito	Crédito
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 08/2021.		69.000,00
1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	12.264,00	- 3
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	1.7
1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
1965)	Apropriação do FGTS da competência <08/2021>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <08/2021>	100,13	
1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	100
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	S. I N. V.
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de setembro de 2021			K. Paris
25)	Pagamento do FGTS da competência 08/2021.		188,13
825)	Pagamento do FGTS da competência 08/2021.	188,13	
14 de setembro de 2021	r agamento do POLS da competencia volzeza.	100,13	
25)	Pagamento do INSS da competência 08/2021.		178,65
830)	Pagamento do INSS da competência 08/2021.	178,65	
29 de setembro de 2021	1 agamento de 1135 da competencia obizoza.	178,05	
			170 65
25)	Pagamento do INSS da competência 09/2021.	100.55	178,65
830)	Pagamento do INSS da competência 09/2021.	178,65	
30 de setembro de 2021			
25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
25) -	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	81.000,00	
25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 09/2021.		2.173,05
96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		81.000,00
96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 09/2021.	81.000,00	
(825)	Apropriação do FGTS da competência <09/2021>		88,00
825)	Apropriação do FGTS da competência <09/2021>	Sie 1	100,13
830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	(USA)	82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	JULY .	96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		14.468,98
940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 09/2021.	2.173,05	
940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	0.	1.100,00
940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	1 2 2 2/
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	A	1.251,76

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTAND Nº 904/2023

Allunio

Rúbrica

Página 10 de 25

F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ: 36760983000101 Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha: 10

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	Level 1
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 09/2021.		81.000,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	14.468,98	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <09/2021>	88,00	The second
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <09/2021>	100,13	1 - 15 16
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	W. J. K.
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	150,00	
(2135)		300,00	
	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de outubro de 2021			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 09/2021.	Tille selling	188,13
(825)	Pagamento do FGTS da competência 09/2021.	188,13	
08 de outubro de 2021			
(25)	Promote Product Control of the Contr		0.055.00
	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.		9.956,00
(500)	Compra de ben para ativo imobilizado conforme NF 114325 DE	106.490,00	
(785)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.	9.956,00	000 100 00
(785)	Compra de ben para ativo imobilizado conforme NF 114325 DE		106.490,00
11 de outubro de 2021			
(25)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.		42.596,00
(785)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.	. 42.596,00	
14 de outubro de 2021			
(25)			
(25)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.		8.000,00
(500)	Compra de ben para ativo imobilizado conforme NF 114424 DE	8.000,00	
(785)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.	8,000,00	
(785)	Compra de ben para ativo imobilizado conforme NF 114424 DE		8.000,00
16 de outubro de 2021			
(25)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.	AND AND	53.938,00
(785)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.	53.938,00	
31 de outubro de 2021			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	A COLUMN	300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	22.000,00	
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 10/2021.	A Section	2.173,05
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		22.000,00
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 10/2021.	96.000,00	
(825)	Apropriação do FGTS da competência <10/2021>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <10/2021>	1 h	100,13

Evaldo Sitva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIAN 004/2023

Fis. Nº

Rúbrica

Página 11 de 25

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36760983000101

Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha: 11

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		3.961,95
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 10/2021.	2.173,05	
940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 10/2021.		96.000,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	3.961,95	
1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
1965)	Apropriação do FGTS da competência <10/2021>	88,00	
1965)	Apropriação do FGFS da competência <10/2021>	100,13	
1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	4
2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	211
2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	10.0
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de novembro de 2021	Despesse operationals of Manuferyal tests para use.	3.000,00	
25)	Pagamento do FGTS da competência 10/2021.	2	188,13
825)	Pagamento do FGTS da competência 10/2021.	188,13	
22 de novembro de 2021		3444	
25)	Recolhimento DAS da competência 10/2021.		3.961,95
25)	Recolhimento DAS da competência 05/2021.		8.337,84
1481)	Recolhimento DAS da competência 10/2021.	3.961,95	y
1481)	Recolhimento DAS da competência 05/2021.	8.337,84	77-0-1
30 de novembro de 2021		7,55,16,7	
25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	31.000,00	000,00
25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 11/2021.	31,000,00	2.173,05
96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	-0 (-1" , -	31.000,00
96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 11/2021.	81.000,00	31.000,00
825)	Apropriação do FGT S da competência <11/2021>	81.000,00	44,00
825)	Apropriação do FGTS da competência <11/2021>		88,00
825)	Apropriação do FGTS da competência <11/2021>	0	50,06
825)	Apropriação do FGT S da competência <11/2021>	(Wo	
830)	The state of the s	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	100,13
830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	500	82,50
1481)	Desconto do INSS sobré a folha de funcionarios da competência	2 A A	96,15
730.1	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	10	5.610,99
	16809	100	1 M

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTAPIAN 004/2023

Mus 15.610,99

COMISCÃO PERNANENTE DE LICITAÇÃO Rúbrica

F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ: 36760983000101 Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha; 12

onta	Histórico	Débito	Crédito
40)	Pagamento da folha de pagamento da competência 11/2021	2.173,05	V-7, N-7
40)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	7 72	1.100,00
40)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
40)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
40)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
010)	Apropriação da 1º Parcela do 13º Salário <11/2021>		550,00
010)	Apropriação da 1º Parcela do 13º Salário <11/2021>		625,85
435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 11/2021.		81.000,00
432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	5.610,99	
885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
900)	Apropriação da 1º Parcela do 13º Salário <11/2021>	550,00	
900)	Apropriação da 1º Parcela do 13º Salário <11/2021>	625,85	
965)	Apropriação do FGTS da competência <11/2021>	44,00	
965)	Apropriação do FGTS da competência <11/2021>	88,00	
965)	Apropriação do FGTS da competência <11/2021>	50,06	
965)	Apropriação do FGTS da competência <11/2021>	100,13	47
642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	* 1
	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
080)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
095)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
100)	the decimal programme and the second	150,00	
4)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	300,00	
120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	3.000,00	
135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
7 de dezembro de 2021			
5)	Pagamento do FGTS da competência 12/2021.		282,19
25)	Pagamento do FGTS da competência 12/2021.	282,19	
0 de dezembro de 2021			
	Pagamento do 13º salario da competência 12/2021.		2.173,05
5)	Pagamento do 13º salario da competência 12/2021.	2.173,05	
010)	ragamento do 13 salario da competencia 12/2021.	2.175,00	
0 de dezembro de 2021			
(5)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	42.000,00	I to a second
6)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		42.000,00
1 de dezembro de 2021			
(5)	Despesas Operacionais de manutenção.		200.000,00
25)	Distribuição de Lucros direta ao Socio.		106.207,84
	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(5)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(5)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	(1)	550,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	W	3.000,00
25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	(18)	300,00
(25) (25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 12/2021.	W. Commercial Commerci	2.173,05
	Despesas Operacionais de manutenção.	1	257,000,00
96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 12/2021.	217.000,00	
200	Compras de Mercadorias de revenda.	277.000,007	20.250,00
320)		7 h	/ 11
	Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PRESIDENTE CPL AN 1004/2023	/WIII	mos 10
	MINITUDE TO THE PROPERTY OF TH	/ / 11/1/	1111111111

Rubrica

F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ: 36760983000101 Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha: 13

onta	Histórico	Débito	Crédito
80)	Depreciação acumulada no exercício.	ul griess 👢	4.770,34
25)	Apropriação do FGTS da competência <12/2021> +		88,00
(5)	Apropriação do FGTS da competência <12/2021>		50,06
25)	Apropriação do FGTS da competência <12/2021>		100,13
25)	Apropriação do FGTS da competência <12/2021>		44,00
30)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
30)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(0)	Retenção INSS sob 13º Salário <12/2021>		82,50
30)	Retenção INSS sob 13º Salário <12/2021>		96,15
481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		7,654,06
10)	Pagamento da folha de pagamento da competência 12/2021.	2.173,05	
10)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
10)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
10)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
10)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
010)	Dedução da 1º Parcela sob 13º Salário <12/2021>	550,00	
010)	Apropriação da 2º Parcela do 13º Salário <12/2021>	3.0,00	1.100,00
010)	Retenção INSS sob 13° Salário <12/2021>	82,50	
010)	Aproprinção da 2º Parcela do 13º Salário <12/2021>	07,000	1.251,70
010)	Dedução da 1º Parcela sob 13º Salário <12/2021>	625,85	
010)	Retenção INSS sob 13º Salário <12/2021>	96,15	
	Distribuição de Lucros direta ao Socio.	106.207,84	Late
(35)		100,207,84	217.000,00
135)	Receita de Prestação de Serviços da competência 12/2021.	7.651.06	217.000,00
132)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	7.654,06	3
155)	Compras de Mercadoriás de revenda	20.250,00	
(85)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(85)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	550.00
900)	Dedução da 1º Parcela sob 13º Salário <12/2021>	* *	550,00
900)	Apropríação da 2º Parcela do 13º Salário <12/2021>	1,100,00	
900)	Apropriação da 2º Parcela do 13º Salário <12/2021>	1.251,70	*****
900)	Dedução da 1º Parcela sob 13º Salário <12/2021>		625,85
965)	Apropriação do FGTS da competência <12/2021>	88,00	
965)	Apropriação do FGTS da competência <12/2021>	50,06	
965)	Apropriação do FGTS da competência <12/2021>	100,13	
965)	Apropriação do FGTS da competência <12/2021>	44,00	
542)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
0	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	0/
120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	X
135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	(8)
516)	Despesas Operacionais de manutenção.	257.000,00	<i>3</i> %<
516)	Despesas Operacionais de manutenção.	200.000,00	Of
540)	Depreciação acumulada no exercício.	4.770,34	1
335)	Encerramento do Exercício.		157.151,17
135)	Encerramento do Exercício.	110.500,00	
432)	Encerramento do Exercício.		97.687,96
455)	Encerramento do Exercício.	1	20,250,00
	Evaldo Stiva Magalhães	1	mb/
	Evaldo Silva III. GPL PRESIDENTE CPL 2012/2023	1	Whenin
	PORTARIA N 004/2023	/ ///	///////////////////////////////////////

Rúbrica

Página 14 de 25

F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ: 36760983000101

Diário de 01/01/2021 à 31/12/2021

Folha: 14

Conta	Histórico	Débito Crédito
(1885)	Encerramento do Exercício.	27.155,
(1900)	Encerramento do Exercício.	2.351,
(1905)	Encerramento do Exercício.	1.466,
(1965)	Encerramento do Exercício.	2.477,
(1642)	Encerramento do Exercicio.	7.200,
(2080)	Encerramento do Exercício.	6.600,
(2095)	Encerramento do Exercício.	457,
(2100)	Encerramento do Exercício.	4.213,
(54)	Encerramento do Exercício.	1.800,
(2120)	Encerramento do Exercício.	3.600,
(2135)	Encerramento do Exercício.	36.000,
(1516)	Encerramento do Exercício.	400.000,0
(2555)	Encerramento do Exercício.	318,
(2640)	Encerramento do Exercício.	4.770,
(2800)	Encerramento do Exercício.	157.151,17
(2800)	Encerramento do Exercício.	97.687,96
(2800)	Encerramento do Exercício.	110.500,0
(2800)	Encerramento do Exercício.	20.250,00
(2800)	Encerramento do Exercício.	400,000,00
(2800)	Encerramento do Exercício.	7.200,00
(2800)	Encerramento do Exercício.	27.155,88
(2800)	Encerramento do Exercício.	2.351,70
(2800)	Encerramento do Exercício.	1.466,67
(2800)	Encerramento do Exercício.	2.477,84
(2800)	Encerramento do Exercício.	6.600,00
(2800)	Encerramento do Exercício.	457,20
2800)	Encerramento do Exercício.	4.213,20
2800)	Encerramento do Exercício.	3.600,00
2800)	Encerramento do Exercício.	36.000,00
2800)	Encerramento do Exercício.	318,04
2800)	Encerramento do Exercício.	4.770,34
2800)	Encerramento do Exercício.	1.800,00

TOTAL GERAL DO PERÍODO:

3.714.774,10

3.714.774,10

Evalda Silva Magalhães

PRÉGIDENTE CPL

PRÉGIDENTE CPL

PORTARIAN 004/2023

FIS. Nº CYJ

Página 15 de 25

Balanço Patrimonial de 01-01-2021 até 31-12-2021

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36,760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 15

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
CIRCULANTE	53	CIRCULANTE	
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.590,32D	Fornecedores	0,00C
Contas a Receber	82.880,16D	Empréstimos e Financiamentos	0,00C
Estoques	8.250,00D	Obrigações Fiscais	5.818,81C
Outros Créditos	G00,0	Obrigações Trabalhistas e Sociais	0,00C
	1 - N - W	Contas a Pagar	0,00C
		Provisões	0,00C
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Contas a Receber	0,00D	Financiamentos	0,00C
Investimentos	0,00D		
Imobilizado	155.000,00D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Intangivel	0,00D	Capital Social	100.000,00C
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas	2.750,50C	Reservas de Capital	0,00C
		Reservas de Lucros	0,00C
		Lucros Acumulados	157.151,17C
		(-) Prejuízos Acumulados	0,00D
TOTAL	262.969,98D	TOTAL	262.969,98C
	C1 *		

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA Empresária CPF: 609.895.593-00 MOACIR BISPO DO NASCIMENTO Contador CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PRESIDENT 004/2023

Allumes Mall

Página 16 de 25

Demonstração do Resultado de 01-01-2021 até 31-12-2023 rica

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 16

Descrição	Exercício Atual
Vendas de produtos, mercadorias e serviços	
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços (-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	409.210,00C 42.687,96D
= Receita	366.522,04C
(-) Custo das vendas	
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	50.250,00D
= Lucro bruto	316,272,04C
(-) Despesas operacionais	
Despesas Administrativas	159.120,87D
Despesas com Vendas	0,00C
Outras Despesas Gerais	0,00C
= Resultado operacional antes do resultado financeiro	157.151,17C
(+/-) Resultado financeiro	
Receitas Financeiras	0,00C
(-) Despesas Financeiras	0,00C
(+/-) Outras receitas e despesas operacionais	0,00C
= Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro	157.151,17C
(-) Despesa com Contribuição Social	0,00C
(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	, 0,00C
= Resultado líquido do período	157.151,17C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA Empresária CPF: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO Contador

CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTÁRIAN 004/2023

Página 17 de 25

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de 01-01-2021 até 31-12-2021

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 17

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa F B FRANCO SILVA VIANA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se as Atividades deatividades de consultoria em tecnologia da informação atividades de consultoria auditoria contabil e tributária atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica pesquisas de mercado e de opiniao publica outras atividades profissionais, científicas e tecnicas não especificadas anteriormente servicos combinados de escritorio e apoio administrativo desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis. No periódo em apreço, a maioria das operações foram efetuadas à cidade de Lago dos Rodrigues, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, para contratação de serviços, situado à Rua do Comercio, n°825, Casa sala01, Centro, CEP: 65.712-000.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias n ormatizadas pela RFB.

3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-CapitalSocial

O Capital social integralizado é de R\$ 100.000,00, composto de uma quota de igual valor pertencente ao Empresária.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA Empresária CPF: 609.895.593-00 MOACIR BISPO DO NASCIMENTO Contador CPF: 958,221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães

PRESIDENTE CPL

PRESIDENTE CPL

PORTA PURA DO 10023

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de 01-01-2021 até 31-12-2021

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36,760,983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 18

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários doperíodo.

b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

 a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2021 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

COMISCÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lago dos Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2021.

Rúbrica

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Empresária CPF: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO Contador CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Silva Magalhães

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 19

Rentabilidade do /

Lucro/Prejuízo 157,151,17

Ativo 262,969,98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

....

Rubrica

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$60,00 de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.

Rentabilidade do Patrimônio Líquido ROE

Lucro/Prejuízo

157.151,17

= 0.61

Patrimônio Liquido

257.151,17

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$61,00 de lucro para cada R\$100,00 de capital próprio investido, em média.

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)

5.818,81

Ativo

262.969,98

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 2 % do ativo total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA Empresária CPF: 609.895.593-00 MOACIR BISPO DO NASCIMENTO Contador CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTA PLANT 004/2023

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Ruá do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 20

	damento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)

Patrimônio Líquido

257.151.17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 2 % do capital próprio.

Composição de Endividamento

Passivo Circulante

5.818,81

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)

= 1,005.818,81

Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.

Capital de Giro Terceiros

Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros

257.151,17

Ativo

= 0.98262.969,98

Quanto menor, melhor. O Capital de Terceiros representa 98 % do Ativo Total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA Empresária

CPF: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO Contador

Allmis CPF: 958,221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIAN 004/20 004/2023

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Capital	de	Giro	Próprio	
---------	----	------	---------	--

Patrimônio Líquido 257.151,17 - = 0,98

Ativo Circulante 262,969,98

= 0,98 Rúbrica

Quanto maior, melhor. O Capital Próprio representa 98 % do ativo Circulante.

Solvência Geral

Ativo 262.969,98

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) 5.818,81 = 45,19

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 4519 % do capital de terceiros.

Participação de Terceiros

 Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)
 5.818,81

 Ativo
 262,969,98

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 2% do investimento total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA Empresária CPF: 609.895.593-00 MOACIR BISPO DO NASCIMENTO Contador

CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PREDIDENTE CPL
PORTARIA N 004/2023

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP 110.720,48 = 19,03

Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) 5.818,81

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$19,03 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de divida total.

Liquidez Corrente

Ativo Circulante 110.720,48

= 19,03
Passivo Circulante 5.818,81

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$19,03 ativo circulante para cada R\$1,00 de divida de curto prazo.

Liquidez Imediata

Ativo Disponível 19.590,32 = 3,37

Passivo Circulante 5.818,81

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$3,37 de disponibilidades para cada R\$1,00 de divida de curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques 102,470,48

Passivo Circulante 5.818,81

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$17,61 ativo circulante para cada R\$1,00 de divida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA Empresária CPF: 609.895.593-00 MOACIR BISPO DO NASCIMENTO Contador

CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTABANO 004/2023

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 23

Liquidez de Recursos Próprios	
Ativo Circulante - Passivo Circulante	104.901,67
Patrimônio Líquido ,	257.151,17
Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a cu	uto prazo é de 41%
Capitalização	
Patrimônio Liquido	257,151,17
Ativo	262.969,98
Quanto maior, melhor. O capital pròprio equivale a 98% do investimento total.	

COMICEÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

Imobilização do Investimento Total

Ativo não Circulánte (exceto Ativo Realizável a LP) 152,249,50

Ativo 262,969,98

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 58% do investimento total

Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP) 152.249,50

Patrimônio Líquido 257.151,17 = 0,59

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 59% do capital próprio.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA Empresária CPF: 609.895.593-00 MOACIR BISPO DO NASCIMENTO Contador CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTAFUA Nº 004/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE LIVRO 24 (VINTE E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE 1 (UM) A 24 (VINTE E QUATRO), É QUE SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 2 (DOIS) DA) DA EMPRESA F B FRANCO SILVA VIANA, FIRMA ESTABELECIDA À RUA DO COMERCIO, 825, CASA SALA 01, BAIRRO CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES — MA, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21102312688 POR DESPACHO DE 24/03/2020 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 36760983000101.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA № 11 DE 05/12/2013 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. MOACIR BISPO DO NASCIMENTO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 010845, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 958.221.943-20.

LAGO DOS RODRIGUES, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Empresária - FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

C.P.F - 609.895.593-00

CONTADOR - MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

C.R.C 010845

C.P.F 958.221.943-20

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIANT 004/2023

All Marts



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B FRANCO SILVA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF/CNPJ	Nome		
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA		
95822194320	MOACIR BISPO DO NASCIMENTO		

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/08/2022 11:38 SOB N° 20221041206. PROTOCOLO: 221041206 DE 22/08/2022. NIRE: 21102312688. F B FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO SÃO LUÍS, 23/08/2022 empresafacil.ma.gov.br

Evaldo Silva Magalhaes

PRESIDENTE CPL

PORTAFIA 1 004/2023



Balanço Patrimonial de 01-01-2021 até 31-12-2021

F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Empresária CPF: 609.895.593-00

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual	
CIRCULANTE		CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.590,32D	Fornecedores	0,0	0C
Contas a Receber	82.880,16D	Empréstimos e Financiamentos	0,0	0C
Estoques	8.250,00D	Obrigações Fiscais	5.818,8	1C
Outros Créditos	0,00D	Obrigações Trabalhistas e Sociais	0,0	OC .
		Contas a Pagar	0,0	OC.
		Provisões	0,0	0C
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE		
Contas a Receber	0,00D	Financiamentos	0,0	0C .
Investimentos Imobilizado	0,00D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Intangivel	155.000,00D	0.110.21	100 000 0	0.00
	0,00D	Capital Social	100,000,0	
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas	2,750,50C	Reservas de Capital	0,0	
		Reservas de Lucros	0,0	0C
		Lucros Acumulados	157.151,1	7C
		(-) Prejuízos Acumulados	0,0	OD O
TOTAL	262.969,98D	TOTAL	262.969,9	8C
	N			

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que r apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO

Contador

CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIAN 004/2023

Rúbrica

Demonstração do Resultado de 01-01-2021 até 31-12-2021

F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Descrição	Exercício Atual	
Vendas de produtos, mercadorias e serviços		
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços (-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	409.210,00C COMISCÃO PERMANENTE DE LICITAÇ 42.687,96D FIS. Nº	Ao
= Receita	366.522,04C	1
(-) Custo das vendas		
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	50 250,00D Rúbrica	
= Lucro bruto	316.272,04C	
(-) Despesas operacionais		
Despesas Administrativas	159.120,87D	
Despesas com Vendas	0,00C	
Outras Despesas Geruis	0,00C	
= Resultado operacional antes do resultado financeiro	157,151,17C	€.
(+/-) Resultado financeiro		
Receitas Financeiras	0,00C	
(+) Despesas Financeiras	0,00C	
(+/-) Outras receitas e despesas operacionais	0,00C	
= Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro	157.151,17C	
(-) Despesa com Contribuição Social	0,00C	
(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	0,00C	
= Resultado líquido do período	157.151,17C	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA Empresária CPF: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO Contador

CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARAN 004/2023

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de 01-01-2021 até 31-12-2021

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa F B FRANCO SILVA VIANA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se as Atividades deatividades de consultoria em tecnologia da informação atividades de consultoria auditoria contabil e tributária atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica pesquisas de mercado e de opiniao publica outras atividades profissionais, científicas e tecnicas não especificadas anteriormente servicos combinados de escritorio e apoio administrativo desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas à cidade de Lago dos Rodrigues, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, para contratação de serviços, situado à Rua do Comercio, nº825, Casa sala01, Centro, CEP: 65.712-000.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que po ssam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4.Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias n ormatizadas pela RFB.

3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-CapitalSocial

O Capital social integralizado é de R\$ 100.000,00, composto de uma quota de igual valor pertencente ao Empresária.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA Empresária CPF: 609.895,593-00 MOACIR BISPO DO NASCIMENTO Contador CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
POFICIALIAN 004/2023

Muni

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de 01-01-2021 até 31-12-2021

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

COMISSÃO PERMANENTE DE VICITAÇÃO

Fis. Nº

₹úbrica *

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários doperíodo.

b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Contingências -

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

 a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2021 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA Empresária CPF: 609.895.593-00 MOACIR BISPO DO NASCIMENTO Contador CPF: 958,221,943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIAN DOS 12023 Almus Amus

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

COMISCÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

Fis. Nº /63.

Rentabilidade do Ativo ROA

Lucro/Prejuízo

157.151,17

Ativo

262.969,98 = 0,60

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$60,00 de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.

Rentabilidade do Patrimônio Liquido ROE

Lucro/Prejuizo

157.151,17

- = 0.61

Patrimônio Líquido

257.151,17

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$61,00 de lucro para cada R\$100,00 de capital próprio investido, em média.

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)

5.818,81

Ativo

262.969,98

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 2 % do ativo total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA Empresária CPF: 609.895.593-00 MOACIR BISPO DO NASCIMENTO Contador CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

NON

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIA N 004/2023

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Phinase war	A . TY	31. 7.3	The Park Street, Stree
Carmin	CO P. D	ettures:	mento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)

5.818.81

Patrimônio Líquido

257.151,17

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 2 % do capital próprio.

COMISCAD PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Composição de Endividamento

Passivo Circulante

5.818,81

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)

= 1,005.818,81

Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.

Capital de Giro Terceiros

Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros

257.151,17

Ativo

= 0.98262.969,98

Quanto menor, melhor. O Capital de Terceiros representa 98 % do Ativo Total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA Empresária CPF: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO Contador

CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhaes
PRESIDENTE CPL
PORTARIAN 004/2023

1 Hours

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Capital de Giro Próprio

Patrimônio Liquido

257.151,17

Fie No

Ativo Circulante

262,969,98

Rübrica

COMICEÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Quanto maior, melhor. O Capital Próprio representa 98 % do ativo Circulante.

Solvência Geral

Ativo

262,969,98

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)

5.818,81

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 4519 % do capital de terceiros.

Participação de Terceiros

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)

5.818,81

Ativo

262,969,98

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 2% do investimento total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA Empresária CPF: 609.895.593-00 MOACIR BISPO DO NASCIMENTO Contador CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

all all

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIAN 004/2023

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP

110.720,48

Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$19,03 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

= 19,03

5.818,81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

Liquidez Corrente

Ativo Circulante

110,720,48

Passivo Circulante

= 19,035.818.81

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$19,03 ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Imediata

Ativo Disponível

19,590,32

Passivo Circulante

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$3,37 de disponibilidades para cada R\$1,00 de divida de curto

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques

102.470,48

Passivo Circulante

5.818,81

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$17,61 ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA Empresária CPF: 609.895.593-00

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO Contador CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIA Nº 004/2023

F B FRANCO SILVA VIANA

Patrimônio Liquido

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrígues - MA, CEP:65.712-000

Liquidez de Recursos Próprios	
Ativo Circulante - Passivo Circulante	104.901,67
Patrimônio Liquido	257,151,17 = 0,41
Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é	de 41%
Capitalização	11.00
Patrimônio Líquido	257,151,17
Ativo	262.969,98
Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 98% do investimento total.	
Imobilização do Investimento Total	
Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	152,249,50
Ativo	262.969,98 = 0,5
Quanto menor, melhor. A imobilização representa 58% do investime	ento total.
Imobilização do Patrimônio Liquido	
Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	152:249,50
A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N

Rúbrica

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

257.151,17

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA Empresária CPF: 609.895.593-00

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 59% do capital próprio.

MOACIR BISPO DO NASCIMENTO Contador -CPF: 958.221.943-20 CRC-MA: 010845

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIAN 00/2023

Alluni James



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

COMISSÃO PERMANENTE	DE-LICITAÇÃ
---------------------	-------------

Fis. Nº

Certificamos que o ato da empresa F B FRANCO SILVA VIANA consta assinado digitalmente por:

Rúbrica

te.	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA	
95822194320	MOACIR BISPO DO NASCIMENTO	

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2022 11:19 SOS Nº 20221040994. PROTOCOLO: 221040994 DE 23/08/2022.

CÓDIGO DE VHRIFICAÇÃO: 12211066989. CNPJ DA SEDE: 36760983000101. NIRE: 21102312688. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2022.

P B FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PHREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Epaldo Silva Magalhães

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 004/2023

Ma Maria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça 2º Vara de Lago da Pedra

CERTJUDONE-2VLP - 1312022 Código de validação: F19D161905

Número da guia: 22053901001385401.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a INEXISTÊNCIA de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa F B FRANCO SILVA VIANA, nome fantasia, FRANCISCOVIANA & CONSULTORIA CONTABIL, empresa inscrita com CNPJ nº 36.760.983/0001-01, com endereço na Rua do Comércio, nº 825, Casa Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues/MA, CEP: 65712-000. CERTIFICO que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereco na Rua Hilário Neto, s/n, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/Ma e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA CERTIFICO, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra - MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras" nesta cidade de Lago da Pedra - MA.

Lago da Pedra/MA, 30 de Novembro de 2022.

TATIANA MARIA SOARES DE ARRUDA Secretária Judicial de Entrância Intermediária 2ª Vara de Lago da Pedra Matrícula 116848



CERTJUDONE-2VLP - 1312022 / Código: F19D161905 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Corregedoria Geral da Justiça

2ª Vara de Lago da Pedra

CON CSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rúbrica

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 30/11/2022 10:32 (TATIANA MARIA SOARES DE ARRUDA)



CERTJUDONE-2VLP - 1312022 / Código: F19D161905 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o melo ambiente.
#ConsumoConsciente

Epaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIA Nº 004/2023





ANEXO V

COMESÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7°, CF/88.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

A empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ Nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, Nº825, Casa Sala 01, Centro, CEP 65.712-000 - Lago dos Rodrigues — MA., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Lago dos Rodrigues - Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2023.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Sócia Administrativa

E-mails: contato@francoviana.com; franco.beatriz03@hotmail.com Telefones: +55 99 98461 1410 +55 99 98409 4229 WhatsApp

Rua do Comércio, 825 - Sala 01 - Centro - Lago dos Rodrigues - MA - CEP 65.712-000

Evaldo Silva Magathães
PRESIDENTE CPL
PORTARIAN* 004/2023



ANEXO VI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS. Nº

Rúbrica

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

A signatária do presente na qualidade de Representante Legal da Empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ Nº 36.760.983/0001-01, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite está a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Lago dos Rodrigues - Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2023.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Sócia Administradora

Evaldo Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIA N 004/2023

.

E-mails: contato@francoviana.com; franco.beatriz03@hotmail.com
Telefones: +55 99 98461 1410 +55 99 98409 4229 WhatsApp
Rua do Comércio, 825 – Sala 01 – Centro – Lago dos Rodrigues – MA – CEP 65.712-000



ANEXO II



DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA - MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TP Nº 004/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante: F B FRANCO SILVA VIANA

Data: 10 de janeiro de 2023.

Nome e Função: Francisca Beatriz Franco Silva Viana - Sócia Administradora

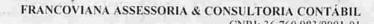
CPF: 609.895.593-00 Fone/Fax: 99 98461 1410

Evalda Silva Magalhães PRESIDENTE CPL

Suntur

PORTARIA Nº 004/2023

E-mails: contato@francoviana.com: franco.beatriz03@hotmail.com Telefones: +55 99 98461 1410 +55 99 98409 4229 WhatsApp Rua do Comércio. 825 - Sala 01 - Centro - Lago dos Rodrigues - MA - CEP 65.712-000





COMISSÃO PERMANENTE, DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores,

A empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ Nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, Nº825, Casa Sala 01, Centro, CEP 65.712-000 - Lago dos Rodrigues - MA., por intermédio de seu representante legal a senhora Francisca Beatriz Franco Silva Viana, portadora da Carteira de Identidade Nº 025773432003-8 e do CPF Nº 609.895.593-00, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

Lago dos Rodrígues – Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2023.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Sócia Administradora

E-mails: contato@francoviana.com; franco.beatriz03@hotmail.com Telefones: +55 99 98461 1410 +55 99 98409 4229 WhatsApp

Rua do Comércio, 825 - Sala 01 - Centro - Lago dos Rodrigues - MA - CEP 65.712-000

Evalda Silva Magathāes PRESIDENTE CPL PORTARIA N 004/2023

Med .



ANEXO VIII

Fis. N° Rúbrica

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP Nº 004/2022

Senhora, Francisca Beatriz Franco Silva Viana, portadora da Carteira de Identidade Nº 025773432003-8 e do CPF Nº 609.895.593-00, residente e domiciliado na Rua Frei José nº 101, Centro – CEP 65.712-000 – Lago dos Rodrigues – MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ Nº 36.760.983/0001-01, localizada na Rua do Comércio, Nº825, Casa Sala 01, Centro, CEP 65.712-000 - Lago dos Rodrigues – MA, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente.

Licitante: F B FRANCO SILVA VIANA

Data: 10 de janeiro de 2023.

Assinatura: Francisca Deatriz Franco Cilva Viana - Sócia Administradora

Nome e Função: Francisca Beatriz Franco Silva Viana - Sócia Administrador CPF: 609.895.593-00

Fone/Fax: 99 98461 1410

Lago dos Rodrigues - Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2023.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Sócia Administradora

E-mails: contato@francoviana.com; franco.beatriz03@hotmail.com Telefones: +55 99 98461 1410 +55 99 98409 4229 WhatsApp

Rua do Comércio, 825 - Sala 01 - Centro - Lago dos Rodrigues - MA - CEP 65.712-000

Evalds Silva Magalhães PRESIDENTE CPL PORTARIA Nº 004/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 004/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentadas para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 11 de janeiro de 2023.

Evaldo Silva Magalhães
PRESIDENTE CPL A

Evaldo Silva Magalhães

Presidente da CPL Portaria 004/2023



COMISCÃO FERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº C.+d

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0512002/2022 Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10



MEDAO P	RMANENTE DE LICITAÇ
Fis. No	
	Rúbrica

PROPOSTA DE PRECO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. REF. TOMADA DE PRECOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores.

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.		12	8.000,00	96,000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CPF/CNPJ/MF: 34.947.321/0001-10

ENDERECO: RUA 07 DE SETEMBRO, Nº432.

BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: PARAIBANO/MA CEP: 65.670-000

TEL/CELULAR: (98) 9 8414-4176

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 001 - Banco do Brasil

AGÊNCIA: 2603-4

CONTA-CORRENTE: 21592-9

FAVORECIDO: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Paraibano – Estado do Maranhão, em 09 de Janeiro de 2023.

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS

REIS:46782931320

Assinado de forma digital por TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS:46782931320 Dados: 2023.01.09 18:40:02 -03'00'

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS

Sócio Administrador

CNPJ: 34.947.321/0001-10

Rua 07 de Setembro nº 432 - Centro - Paraibano - MA

Evaldo Silva Magathães

TABLA Nº 004/2023



CAME	3.107	ERMAN	ENTE	DE LIGITAÇÃI
Fis.	N°_			
	-	0.5		
		Rùb	rica	

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0512002/2022 Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01



ANEXO VII

PROPOSTA DE PRECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ein Ain

Rúbrica i

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Prezados Senhores.

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.	Mês	12	_8.500,00	102.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: F B FRANCO SILVA VIANA

CPF/CNPJ/MF: 36.760.983/0001-01

ENDERECO: RUA DO COMÉRCIO, Nº825, CASA SALA 01.

BAIRRO: CENTRO CEP: 65.712-000 CIDADE/UF: LAGO DOS RODRIGUES/MA

TEL/CELULAR: (98) 9 8461-1410

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 001 BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 5733-9

CONTA-CORRENTE: 9014-X

AVORECIDO: F B F SILVA VIANA

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Lago dos Rodrigues - Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2023.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Sócia Administradora

E-mails: contato@francoviana.com; franco.beatriz03@hotmail.com Telefones: +55 99 98461 1410 +55 99 98409 4229 WhatsApp

Rua do Comércio, 825 - Sala 01 - Centro - Lago dos Rodrigues - MA - CEP 65.712-000

Evaldo Silva Magalhães

PRESIDENTE CPL

PORTARIA N. 004/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS ESTADO DO MARANHÃO

Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90 Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000.

TOMADA DE PREÇOS 004/2022

CONTROLE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DATA DE RECEBIMENTO			COMISSÃO FERMANENTE DE LICITAÇÃO Fis. Nº 290 Rúbrica
ASSINATURA DO PRESIDENTE DA CPL	3	8	aneiro de 2023.
ASSINATURA DO LICITANTE		Mais	Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em 11 de janeiro de 2023.
LICITANTE	F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ sob n° 36.760.983/0001-01 Representante: Rainer Lima Viana CPF: 056.677.683-99	LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ sob n° 34.947.321/0001-10 Representante: Herberth Henrique Pereira Nunes CPF: 624.683.733-67	Câmara A



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rübrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

LISTA DE PRESENÇA

TOMADA DE PREÇO Nº 004//2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Data da abertura: 11 de janeiro de 2023

Horário: 14h00min

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE EVALDO SILVA MAGALHÃES EVALOS SILVA MARIA IVANILDE C. DA SILVA MARIA VICINIDE COSTA SILVA MEMBRO EMILLY JULIANA D. DE MELO Emilly Juliana 10. de mulo MEMBRO ANGÉLICA LEITE MONTEIRO (Magalica locate Monteiro)

LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME

F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01

Representantel Rainer Lima Viana, CPF: 056.677.683-99

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ sob nº 34.947,321/0001-10

Representante: Herberth Henrique Pereira Nunes, CPF: 624.683.733-67



Fis. N°______Rúbrica

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512002/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

TIPO: Menor Preço Global

DATA: 11/01/2023 (Abertura da Sessão) HORA: 14h00min (Catorze Horas) horário local.

ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min (catorze horas), na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, designada pela Portaria nº 004/2023, datada de 02 de janeiro de 2023, composta por Evaldo Silva Magalhães (Presidente da CPL), Maria Ivanilde Costa da Silva (Membro), Emilly Juliana Dantas de Melo (Membro) e Angélica Leite Monteiro (Membro), com a finalidade de apurar a documentação e as propostas de preços dos interessados na Tomada de Preços nº 004/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. A Comissão de Licitação iniciou a sessão informando a presença de apenas 02 (duas) empresas:

F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comercio, nº 825, sala 01, Centro, CEP nº 65712-000 – Lago dos Rodrigues/MA.

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, sediada na Rua 07 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA.

A Comissão Permanente de Licitação decidiu pela continuidade da sessão com as licitantes presentes, uma vez que o aviso contendo o resumo do edital foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio desta Câmara Municipal, Diário Oficial do Estado Maranhão, Diário Oficial do Município e Jornal, conforme constam nos autos do processo. A Comissão Permanente de Licitação informou ainda aos presentes que o Edital ficou disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação e Portal de Transparência. Ato continuo, o Presidente da CPL solicitou ao representante da empresa que apresentassem os documentos para credenciamento, conforme item 6 do Edital. Após análise dos documentos, a comissão de licitação apresenta o resultado de credenciamento, conforme segue:

EMPRESA E SEU RESPECTIVO REPRESENTANTE CREDENCIADO:

Evaldo Silva Magalhães
Página 1 de 3 PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 004/2023

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ sob nº 36,760,983/0001-01

Representante: Rainer Lima Viana, CPF: 056.677.683-99

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10

Representante: Herberth Henrique Pereira Nunes, CPF: 624.683.733-67

Continuando, a Comissão procedeu ao recebimento dos envelopes de nº 01 "Documentos de Habilitação" contendo a documentação das licitantes presentes e envelopes de nº 02 "Proposta de Preços", determinando que os mesmos fossem rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da comissão de Licitação e que conferissem sua inviolabilidade. A Comissão de Licitação passou a abertura dos envelopes nº 01 de "Documentos de Habilitação", colocando à disposição dos presentes os documentos nele contidos para exame, também determinou que as licitantes e os membros da Comissão rubricassem toda a documentação apresentada, o que foi feito. Os Documentos de Habilitação das empresas foram devidamente analisados e confrontados com as exigências previstas no Edital. No entanto, apresentamos o resultado da fase de Habilitação:

EMPRESAS HABILITADAS:

F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10

Anunciado o resultado aos representantes das licitantes presentes, a comissão de licitação consultou a todos quanto ao resultado apresentado, sendo que os representantes credenciados renunciaram perante a comissão de licitação ao direito de interpor recursos referente ao resultado da fase documental.

A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope nº 02 "Proposta de Preços" da empresas habilitadas, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos licitantes e dos membros da comissão para rubricarem. Feito, isso, as propostas de preços foram devidamente analisadas pela Allenio Allenio Comissão de Licitação e licitantes presentes, no entanto, apresentamos o resultado da fase de proposta de preços, conforme segue abaixo:

DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO:

1º lugar: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10

Proposta apresentada no valor total de: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

2º lugar: F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01

Proposta apresentada no valor total de: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

Evaldo Silva Magalhāes PRESIDENTE CPL BAN 004/2023

Página 2 de 3





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Face ao exposto, esta comissão de licitação declara vencedora do certame a empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, por apresentar proposta vantajosa para esta Câmara Municipal, estando os preços compatíveis com de mercado, atendendo assim, a todos os requisitos exigidos no edital, sendo verificado a inexistência de preços excessivos e inexequíveis.

Anunciado o resultado aos representantes das licitantes presentes, a comissão de licitação consultou a todos quanto ao resultado apresentado, sendo que os representantes credenciados renunciaram perante a comissão de licitação ao direito de interpor recursos referente ao resultado da fase de proposta de preços.

E nada mais havendo, o Presidente da CPL encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes. Pedreiras, Estado do Maranhão, em 11 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE EVALDO SILVA MAGALHÃES

MEMBRO MARIA IVANILDE C. DA SILVA

MEMBRO EMILLY JULIANA D. DE MELO

MEMBRO ANGÉLICA LEITE MONTEIRO

ASSINATURAS

BIOLICA MAGGILÂGES

BIOLICA MAGGILÂGE

LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME

F B FRANCO SILVA VIANA CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01

Representante: Rainer Lima Viana, CPF: 056.677.683-99

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10

Representante: Herberty Henrique Pereira Nunes, CPF: 624.683.733-67

Rúbrica



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme Edital e anexos da Tomada de Preços nº 004/2022, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, sediada na Rua 07 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Pedreiras - MA, em 11 de janeiro de 2023.

aldo Silva Magalhães Presidente da CPL

Evaldo Silva Magalhaes

Portaria 004/2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LIGITACI

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, do tipo menor global, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, tendo como vencedora a empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, sediada na Rua 07 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras - MA, em 11 de janeiro de 2023.

Evaldo Silva Magalhãe Presidente da CPL

Portaria 004/2023



ris. N°_

COMISSÃO PERMANENTE

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO AO SETOR JURIDICO

Ao Excelentíssimo Senhor
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO

Assessor Jurídico do Câmara Municipal de Pedreiras— MA. Nesta

Senhor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0512002/2022, referente a Tomada de Preços nº 004/2022, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras — MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, em 11 de janeiro de 2023.

Presidente da CPL Portaria 004/2023



FIS NO

2010

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Referente: Processo nº 0512002/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº. 004/2022 Interessado: CPL da Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras —

MA.

Senhor Presidente da CPL da Câmara Municipal de Pedreiras,

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

ANÁLISE JURÍDICA

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindose análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o projeto básico.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS. Nº

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 004/2022) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 004/2022, com regime de empreitada por preço global, assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Diário Oficial do Município, Jornal, Diário Oficial do Estado e Quadro de Avisos desta Câmara Municipal. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 11 de janeiro de 2023 às 14:00 (catorze horas), foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo com a presença de apenas duas empresas: F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comercio, nº 825, sala 01, Centro, CEP nº 65712-000 – Lago dos Rodrigues/MA, e LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, sediada na Rua 07 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA.

Do julgamento dos Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação decidiu declarar as empresas F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01 e LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, HABILITADAS, conforme consta em ata, como não houve interposição de recursos referente a fase de habilitação, ocorreu em ato seguinte a fase de análise e julgamento da proposta de preços.

Após análise, exame e julgamento a Comissão de Licitação decidiu pela classificação da proposta de preços, na seguinte ordem: 1º lugar: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, com proposta classificada no valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), 2º lugar: F B FRANCO SILVA VIANA, CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, com proposta classificada no valor total de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

Em momento posterior à Comissão de Licitação, decidiu declarar a empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ sob nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

34.947.321/0001-10, vencedora do certame no valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), por apresentar os documentos de habilitação de acordo com o edital e por apresentar a proposta de preços mais vantajosa, conforme critério de julgamento do edital.

Em seguida a Comissão de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão de licitação, após análise, e consequente julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, certificou que a Empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 004/2022), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela Empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10 é vantajosa para esta Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação do presente processo licitatório.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer.

Pedreiras - MA, em 12 de janeiro de 2023.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO

Assessor Jurídico



COMISSÃO PERMANENTE DE LIGITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO AO SETOR COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Ao Senhor Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Abalizado na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a Homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como vantajosa para esta Câmara.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

SITUAÇÃO: ADJUDICADO em 11/01/2023.

ADJUDICADO PARA: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, sediada na Rua 07 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Pedreiras - MA, em 12 de janeiro de 2023.

ildo Silva Magalhão

Evaldo Silva Magalhāes

Presidente da CPL Portaria 004/2023



COMISCÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

A autoridade competente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, sediada na Rua 07 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), conforme abaixo resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em 12/01/2023.

HOMOLOGADO PARA: LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, sediada na Rua 07 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras - MA, em 12 de janeiro de 2023.

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Rúbrica

Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Homologo o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços 004/2022, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras — MA, em favor da empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, sediada na Rua 07 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo.

Pedreiras – MA, 12 de janeiro de 2023.

Marcio Francigard Furtado e Silva

Presidente da Câmara Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através do Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, sediada na Rua 07 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA, para assinatura do contrato da Tomada de Preços nº 004/2022.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

Pedreiras - MA, 12 de janeiro de 2023.

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal.

RECEBIDO EM

TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS:46782931320 Assinado de forma digital por TERESINHA DAS DORES SOARES FERREIRA DOS REIS:46782931320 Dados: 2023.01.12 11:19:14 -03'00'

LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10